



Diário Oficial de Palmas

ANO XVI
SEXTA-FEIRA
12 DE DEZEMBRO DE 2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO N°
3.856

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	3
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	10
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER	12
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	16
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	16
SECRETARIA DA FAZENDA	18
SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	29
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	32
SECRETARIA DE SAÚDE	33
FUNDAÇÃO CULTURAL	36
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	37

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N° 3.310, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Programa e a Campanha de Conscientização sobre a Endometriose no âmbito do Município de Palmas-TO.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Palmas, o Programa e a Campanha de Conscientização sobre a Endometriose, visando informar a população sobre sintomas, diagnóstico e impactos da doença, além de promover o acesso a exames especializados e atendimento médico adequado.

Art. 2º No âmbito do Programa, a Campanha de Conscientização acontecerá nos seguintes termos:

I - as campanhas terão como objetivo alertar mulheres sobre os sinais da doença e incentivar a busca pelo diagnóstico precoce;

II - serão realizadas ações educativas em escolas, universidades, unidades de saúde e espaços comunitários, para disseminar informações sobre a endometriose;

III - o mês de março será oficialmente reconhecido como período de intensificação das campanhas, em alusão ao mês Mundial de Conscientização sobre a Endometriose;

IV - materiais educativos deverão ser disponibilizados em postos de saúde, unidades de atendimento médico e canais digitais oficiais, garantindo acesso amplo à informação;

V - o Município poderá firmar parcerias com hospitais, universidades, especialistas da área médica e organizações não governamentais, para ampliar o alcance das ações de conscientização.

Art. 3º O Programa será voltado à atenção à saúde da mulher diagnosticada com endometriose, observando:

I - capacitação de profissionais de saúde para o reconhecimento precoce dos sintomas e o correto encaminhamento das pacientes;

II - inclusão da endometriose nos protocolos de Atenção Primária à Saúde, garantindo acesso à assistência médica especializada;

III - promoção de grupos de apoio às mulheres diagnosticadas com endometriose, oferecendo suporte emocional e informações sobre os tratamentos disponíveis;

IV - garantia de exames especializados em unidades do SUS, como ultrassonografia transvaginal, ressonância magnética pélvica e videolaparoscopia, de forma prioritária e ágil;

V - divulgação periódica dos avanços médicos e científicos sobre endometriose, permitindo maior conhecimento sobre novas formas de tratamento e prevenção.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pela execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 149/2025, de autoria da Vereadora Karina Café)

LEI N° 3.311, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Taquari II - PRO-TAQUARI.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Taquari II - PRO TAQUARI, inscrito no CNPJ sob o nº 10.685.413/0001-00, com sede na Chácara Recanto Verde, Lote 06, nº 13, CEP 77270-000, Loteamento Taquari II, em Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 478/2025, de autoria do Vereador Marcos Júnior)

LEI N° 3.312, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro Acadêmico Eduardo Manzano do Curso de Medicina da Universidade Federal do Tocantins - CAEM.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Centro Acadêmico Eduardo Manzano do Curso de Medicina da Universidade Federal do Tocantins - CAEM, inscrito no CNPJ sob o nº 31.517.960/0001-57, com sede na Quadra 111 Norte, Avenida N-15, SN, Bloco Bala I, Sala 13, Plano Diretor Norte, CEP nº 77.001-090, em Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 486/2025, de autoria da Vereadora Thamires do Coletivo Somos)

LEI Nº 3.313, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Documentatins Documentários Socioculturais e Ambientais.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Documentatins Documentários Socioculturais e Ambientais, inscrito no CNPJ sob o nº 15.418.102/0001-07, com sede na Avenida I, Lote 07, Quadra 129-A, Sala 02, Jardim Aureny III, CEP 77.062-034, em Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 25/2025, de autoria do Vereador Rubens Uchôa)

LEI Nº 3.314, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição do uso de animais vivos como prêmios, brindes ou recompensas em eventos promocionais no âmbito do Município de Palmas, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedado, no âmbito do Município de Palmas, o uso, a oferta, a guarda, o fornecimento, a distribuição ou a entrega de animais vivos para fins de premiação, brinde ou recompensa em eventos de promoção, sorteios, rifas, concursos ou operações assemelhadas.

Art. 2º A infração ao disposto nesta Lei sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação estadual e federal de proteção aos animais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 223/2025, de autoria da Vereadora Thamires do Coletivo Somos)

LEI Nº 3.315, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.988, de 22 de julho de 2013, que dispõe sobre a isenção aos doadores de sangue do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É alterada a ementa da Lei nº 1.988, de 22 de julho de 2013, que dispõe sobre a isenção aos doadores de sangue do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais: "Dispõe sobre a isenção aos doadores de sangue, medula óssea e leite materno do pagamento de taxa de inscrição em concursos Públicos Municipais."

Art. 2º São alteradas as redações do art. 1º, art. 2º e art. 3º da Lei nº 1.988, de 22 de julho de 2013, conforme seguem:

"Art. 1º Fica concedido isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos Público Municipal, aos doadores voluntários de sangue, medula óssea e leite materno.

Art. 2º A isenção da taxa de inscrição fica condicionada à comprovação de três doações consecutivas de sangue e medula óssea para homens e duas doações consecutivas de sangue, medula óssea e leite materno para mulheres, em um período de 12 (doze) meses, anteriores à publicação do edital do concurso Público Municipal.

Art. 3º A comprovação de doador de sangue, medula óssea e leite materno será feita por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do doador, CPF e os dados referentes à doação que serão apresentados no ato da inscrição. (NR)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 217/2025, de autoria da Vereadora Thamires do Coletivo Somos)

LEI Nº 3.316, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui, no Calendário Oficial do Município de Palmas, o Dia do Barbeiro.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS

Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO

Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Palmas, o Dia do Barbeiro, a ser comemorado anualmente no dia 31 do mês de outubro.

Art. 2º O "Dia do Barbeiro" tem como objetivo valorizar a profissão de barbeiro, reconhecer a importância deste profissional no contexto social e estimular a formação e qualificação de novos profissionais da área.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 87/2025, de autoria do Vereador Rubens Uchôa)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.481 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.077189/2025 e Parecer nº 549/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, na função de Assistente Geral-40h, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme específica:

I - Gabinete do Prefeito:

ALITHCIA LUIZA GOMES FARIAS;
ELIENE LEMOS DA SILVA;
GENI FERRO SOUSA;

II - Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano:

ALICE DE CARVALHO GUEDES;
ANA CLARA DE AQUINO BRITO DA SILVA;
ARLENE RIBEIRO ARCANJO;
ATHOS GABRIEL ARAÚJO DOS SANTOS;
HEITOR AZEVEDO DE AQUINO COQUEIRO FILHO;
MAYSA GOMES COSTA;
NATANAEL PONTES TORRES;
VIVIANE OLIVEIRA ROSENO SANTOS.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.482 - DSG.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024, e o Decreto nº 2.529, de 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º É designada a servidora KAREN THAYANE DE OLIVEIRA COQUEIRO, matrícula nº 413070804, ocupante do cargo de Analista em Saúde: Nutricionista, para desempenhar a função de Responsável Técnico, na Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.483 - CSS.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedida a servidora ANDREIA DE MORAIS LIMA CAVALCANTE, matrícula nº 413079041, Prof. do Ensino Fund I-40h (Prof Ed. Inf. e Séries Iniciais), integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo de Colinas do Tocantins, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.484 - CSS.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedida a servidora LUZIA DIAS DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 413075808, Analista Educacional: Psicólogo-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.485 - PRO-CSS.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora ALYNE AIRES OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 413021016, Psicólogo-30h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, pelo período de 1º janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.486 - PRO-CSS.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora LUCIANI MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 1011831, Professor - PII-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para a Advocacia-Geral da União - Procuradoria Federal do Estado do Tocantins, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.487 - PRO-CSS.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora MARIA DJALMIRA GOMES CARDOSO CRUZ, matrícula nº 413078766, Prof. do Ensino Fund I-40h (Prof Ed. Inf. e Séries Iniciais), integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.488 - PRO-CSS.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora MARIA ELVIRA CHAGAS DE ARAUJO, matrícula nº 413019871, Professor I-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Legislativo do Estado do Tocantins, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.489 - PRO-CSS.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão do servidor VITOR PEREIRA DE SOUSA NETO, matrícula nº 413071789, Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Município de Taipas, Estado do Tocantins, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.490 - PRO-CSS.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão do servidor JOSEVANDRO MOREIRA PESSOA, matrícula nº 122001, Assistente Administrativo-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Município de Paraíso do Tocantins, pelo de período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.491 - PRO-CSS.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 1021631, Professor Nível II-20h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Município de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, pelo de período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.492 - PRO-CSS.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São prorrogadas as cessões dos servidores adiante relacionados, integrantes do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, com ônus para o órgão de origem, conforme Convênio - SESAU-SAJ-DESC N° 001/2021, celebrado entre as partes, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

I - pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026:

a) ARIADENE MARILIA DE SOUZA, matrícula nº 159221, Analista em Saúde: Psicólogo;

b) ELIANA AIRES DA SILVA, matrícula nº 306551, Analista em Saúde: Assistente Social-30h;

II - pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 2026, ADSON COELHO MIRANDA, matrícula nº 413018466, Analista em Saúde: Enfermeiro-30h;

III - pelo período de 1 (um) ano, a partir de 3 de janeiro de 2026, POLLYANA FLAVIA GOMES MOREIRA FRANCCHI, matrícula nº 303731, Analista em Saúde: Psicólogo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PARA CONVOCAÇÃO/SELEÇÃO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES LOCAIS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) VIA TERMO DE ADESÃO NA MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA - CDS.

Chamada Pública nº 001/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea Municipal - PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 4º da Lei nº 14.628/2023 e pelo Termo de Adesão nº 02231/2024.

A Prefeitura de Palmas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Juscelino Kubitscheck, 28 - A - 8º Andar, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0001-85, representado neste ato pelo Prefeito, José Eduardo Siqueira Campos, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 4º da Lei 14.628/2023, e no Termo de Adesão nº 02231/2024, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, incluídas suas organizações econômicas - cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal, Termo de Adesão vigorará, a partir da data da publicação do extrato do Termo de Adesão no Diário Oficial da União (DOU), por tempo indeterminado.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública e o cadastramento de agricultores familiares individuais do município de Palmas- TO, para fornecimento de gêneros alimentícios para doação a entidades socioassistenciais, cozinhas solidárias habilitadas e a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas nos equipamentos da Assistência Social através do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra com Doação Simultânea Municipal.

2. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM FORNECIDOS

Dos critérios de seleção dos alimentos:

2.1. Os produtos orgânicos e agro-ecológicos serão acrescidos de 15% (quinze por cento) em relação aos preços estabelecidos, neste edital, para produtos convencionais.

2.2. Em casos de alimentos processados de origem vegetal e de origem animal, deve o beneficiário fornecedor possuir os documentos listados abaixo e verificar as seguintes especificações técnicas dos produtos:

a) Registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou ainda no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI - POA);

b) Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

c) Alvará sanitário ou licença de funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registros conforme os anexos 1 e 2 da RDC nº 27/2010 da ANVISA disponível no seguinte endereço eletrônico: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0027_06_08_2010.html;

d) Os produtos devem estar embalados e com selo de classificação do órgão classificador;

e) Produto in natura: quando o produto está em seu estado natural, sem qualquer beneficiamento;

f) Produto beneficiado: produto minimamente processado (eviscerado, embalado e com selo de qualidade sanitária).

g) Ovo: devem possuir registro e selo de inspeção emitido pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE), Municipal (SIM) ou Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA). Devem conter identificação do produtor, classificação por peso e qualidade, data de validade e número de registro no rótulo, conforme o Decreto nº 9.013/2017 (RIISPOA) e a Instrução Normativa MAPA nº 62/2011.

Do transporte e entrega dos alimentos:

2.3. Quanto ao transporte dos alimentos, deverá cumprir as normas estabelecidas pela Anvisa, (i) Resolução-RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 e (ii) Portaria CVS 5, de 09

de abril de 2013, as quais podem ser acessadas para leitura, respectivamente, através dos endereços eletrônicos a seguir: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216_15_09_2004.html e <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=253540>.

2.4. Os alimentos processados/beneficiados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos são regidos pela Resolução nº 78, de 8 de setembro de 2017, a qual deve ser observada pelos fornecedores (agricultores familiares).

2.5. Os gêneros alimentícios a serem fornecidos podem ser consultados na Tabela de Alimentos (anexo I).

3. DA PROPOSTA E DOS AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

3.1. Os interessados deverão apresentar proposta de fornecimento dos gêneros alimentícios, através de formulário disponibilizado (anexo II), em conformidade com as especificações relacionadas na Tabela de alimentos (anexo I).

3.2. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais.

3.3. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 6 deste edital “CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES”.

4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação no período de trinta dias corridos após a publicação deste referido edital, na Secretaria de Ação Social e da Mulher, com sede à Avenida LO-01, ACSE I (104 Sul), Conjunto 4, Lote 34, das 13 às 19 horas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS AGRICULTORES

5.1. Agricultor Individual - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b. Cópia de inscrição no Cadastro no CadÚnico;

c. Cópia da CAF principal (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou extrato da CAF;

d. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

5.2. Os agricultores familiares habilitados deverão assinar o Termo de Compromisso (Anexo III), no qual declaram estar cientes e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, comprometendo-se a:

a) entregar os produtos conforme as especificações, prazos e quantidades acordadas;

b) garantir a qualidade, procedência e segurança dos alimentos fornecidos;

c) manter atualizados seus dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Ação Social e da mulher;

d) observar as normas sanitárias vigentes, sob pena de exclusão do programa;

e) restituir valores, caso se verifique fornecimento indevido ou descumprimento das obrigações assumidas.

5.3 O Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo agricultor ou representante legal da cooperativa/associação, antes da primeira entrega dos produtos.

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

6.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

- Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico;
- Indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais (Anexo IV; V; VI);
- Negros (Anexo VII);
- Mulheres;
- Assentados da reforma agrária (Anexo VIII);
- e jovens entre 18 e 29 anos.

6.2. Deverá ser respeitado os parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de 50% de mulheres e 60% de fornecedores no CadÚnico e deve-se priorizar a ampliação da participação de beneficiários fornecedores de produtos orgânicos e agro ecológicos.

6.3. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Serão observado alguns critérios como forma de sanar um possível empate nas propostas apresentadas pelos agricultores que serão atendidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade Compra com Doação Simultânea na rede Municipal de Palmas/TO:

- a) Data de envio do projeto;
- b) Em caso de empate entre propostas, terá preferência aquela apresentada por produtor(a) rural que comprove possuir maior número de filhos menores de 18 (dezooito) anos, mediante apresentação de documentação comprobatória no formulário de inscrição;
- c) Agricultor(a) que apresentar maior diversificação de gêneros alimentícios na presente proposta;
- d) Maior número de produtos cadastrados na proposta.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Da entrega dos alimentos:

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA situada à Avenida LO-5, 2 Plano Diretor Sul, nos dias SEGUNDA E QUARTA, pelo período de 01 de fevereiro de 2026 a 29 de agosto de 2026, na qual o Técnico da SEARME e PAA no município atestará o seu recebimento.

8.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios, estes serão analisados, quanto à qualidade, se atendem às especificações descritas no Lista de Referência para Produtos do PAA.

8.3. No ato da entrega dos produtos, o Técnico responsável pelo PAA Municipal emitirá o Termo de Recebimento (Anexo IX), registrando a data, quantidade, qualidade e conformidade dos gêneros alimentícios recebidos.

8.4. O Termo de Recebimento deverá conter a assinatura do responsável técnico pela conferência dos produtos e do agricultor familiar ou seu representante, servindo como comprovante oficial para fins de pagamento.

8.5. A falta de assinatura no Termo de Recebimento ou a entrega de produtos fora das especificações poderá implicar na suspensão temporária ou definitiva do fornecedor no programa.

Do transporte dos alimentos:

8.6. Quanto ao transporte dos alimentos, deverá cumprir as normas estabelecidas pela Anvisa, (i) Resolução-RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 e (ii) Portaria CVS 5, de 09

de abril de 2013, as quais podem ser acessadas para leitura, respectivamente, através dos endereços eletrônicos a seguir: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216_15_09_2004.html e <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=253540>.

8.7. Na ausência de fornecimento de produtos pelo agricultor no prazo de 03 (três) meses, durante a execução do programa o mesmo deverá fazer uma declaração, informando que não está apto para participar da proposta, informando seus motivos.

9. PREÇO

A definição dos preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares seguirá os estabelecidos pela média de preços de pesquisa de cotação nas feiras livres, preços praticados pelas associações e cooperativas e tabela da Ruraltrins publicada na Portaria Nº22/2025/GABVICEPRES, de 17 de Fevereiro de 2025, conforme apresentado no (Anexo I).

VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência desse chamamento dará-se pelo período de 01 de fevereiro a 29 de agosto de 2026.

10. PAGAMENTO

10.1. A partir da adesão ao Programa PAA, e respectivas pontuações, as operações de aquisição e destinação de alimentos ficam a cargo da Unidade Executora e os pagamentos aos fornecedores será realizado pelo MDS, tendo por base as informações inseridas no SISPA.

10.2. Orienta-se que o documento fiscal seja emitido em nome do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

10.3. O pagamento aos beneficiários fornecedores deve ser precedido da comprovação, pela Unidade Executora, da entrega dos alimentos na quantidade prevista e com qualidade satisfatória.

Deve-se atentar para os seguintes procedimentos:

- a. Emissão do Termo de Recebimento e Aceitabilidade no SISPA, a ser assinado por agente público designado pela Unidade Executora;
- b. Recebimento de nota fiscal do beneficiário fornecedor em nome do MDS - CNPJ nº 05.526.783/0004-08, e ateste pelo servidor público;
- c. Guarda, pela Unidade Executora, de todos os documentos em boa ordem, em processo administrativo;
- d. Inserção das informações relativas às notas fiscais no SISPA;
- e. Ateste das notas fiscais e impressão do Termo de Ateste das Notas Fiscais no SISPA, a ser assinado pelo titular da Unidade Executora.
- f. Uma vez que o pagamento aos beneficiários fornecedores é executado pelo MDS e, por consequência, as notas fiscais são emitidas em nome desse, ocorre também a esse a obrigação pelo recolhimento e empenho acessório referente à contribuição social do INSS.

10.4. Segundo a disposição da Lei nº 8.212/91, do Decreto nº 3.048/99 e da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, o documento que dá suporte ao cálculo do recolhimento e comprova o fato gerador da despesa é a nota fiscal, que "in casu" é emitida pelo beneficiário fornecedor e atestada, cadastrada no Sistema e arquivada pela Unidade Executora (estados e municípios).

A emissão da nota fiscal é de responsabilidade do beneficiário fornecedor. Ela deve conter o nome completo e CPF do beneficiário cadastrado no SISPA. Ela é uma nota de venda desse beneficiário fornecedor ao MDS e deve indicar o nome do Ministério e o CNPJ 05.526.783/0004-08

As etapas para o pagamento das notas são as seguintes:

- I. registro das informações das notas fiscais no SISPA pelos técnicos e/ou coordenador da Unidade Executora do PAA;
- II. fechamento das notas fiscais registradas no SISPA pelo coordenador da Unidade Executora;
- III. aprovação das notas fiscais e ateste pelo titular da Unidade Executora;
- IV. emissão e assinatura do Termo de Ateste de notas fiscais pelo coordenador e pelo titular da Unidade Executora;
- V. fechamento e encaminhamento da folha de pagamento dos beneficiários fornecedores pelo DEPAD, baseado no termo de ateste de notas fiscais emitido pela unidade executora;
- VI. geração do arquivo da folha de pagamento dos beneficiários fornecedores do PAA pela SESAN;
- VII. emissão, pela SESAN, de ordem bancária ao Banco do Brasil para pagamento aos beneficiários fornecedores do PAA;
- VIII. encaminhamento do arquivo da folha de pagamento ao Banco do Brasil;
- IX. pagamento pelo Banco do Brasil aos beneficiários fornecedores, em conta bancária específica do programa; e
- X. retorno de arquivo de pagamento efetuado pelo Banco do Brasil e posterior lançamento no SISPA.

10.5. As atribuições designadas para o titular e o coordenador da unidade executora no SISPA somente poderão ser realizadas pelos substitutos formalmente indicados.

10.6. A unidade executora deverá registrar no SISPA, correta e tempestivamente, as operações de aquisição, distribuição de alimentos e as informações das notas fiscais, as quais devem ser emitidas em nome do MDS - CNPJ nº 05.526.783/0004-08, no mesmo mês da sua emissão.

10.7.No SISPAA há quatro passos que asseguram que o titular da Unidade Executora (Secretário) tenha as condições de aprovar as Notas Fiscais. São eles: Aquisição, Geração de Termo de Recebimento e Aceitabilidade, Inclusão e Fechamento de Notas Fiscais. Sem esse processo, o Secretário da instituição não conseguirá aprovar a Folha Quinzenal do PAA. O Secretário também não conseguirá aprovar as Notas Fiscais caso: i) sua senha ou de seu substituto estiverem inativas ou ii) a Proposta, o Plano Operacional não estiver com o Status "liberado" e o Termo de Adesão não estiver com a situação "aderido" no Sistema.

10.8. Após a aprovação das notas fiscais, o Termo de Ateste é gerado automaticamente pelo Sistema. Este documento é uma espécie de comprovante de que o Secretário aprovou as notas e que elas estão aptas para Folha de Pagamento do Ministério. Assim, para que o pagamento seja processado, a documentação fiscal deve ter sido aprovada, o Termo de Recebimento e Aceitabilidade e o Termo de Ateste de Notas Fiscais devem ter sido emitidos e assinados.

O MDS realizará 2 pagamentos por mês, a cada quinzena. Por isso é necessário que o SISPAA seja atualizado tempestivamente após a emissão das notas fiscais.

O MDS somente pagará as notas fiscais que forem atestadas e aprovadas no SISPAA pelo titular local do Programa.

10.9.As informações relativas ao número da nota fiscal e sua data de expedição devem ser inseridas no SISPAA até cinco dias após sua emissão, e sempre dentro do próprio mês da aquisição. Portanto, as informações das notas emitidas no último dia do mês devem ser inseridas no sistema no mesmo dia.

10.10. Sem essas informações, a aquisição de alimentos não é reconhecida pelo MDS e o pagamento não poderá ser realizado. Além das informações das notas fiscais, é importante destacar que a aquisição dos produtos da agricultura familiar não será reconhecida pelo Ministério nos casos em que: i) o CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) do beneficiário fornecedor não estiver vigente/ativo no sistema SISPAA no momento da aquisição; e/ou ii) o cartão bancário do beneficiário fornecedor não estiver com status de "EMITIDO" no Sistema. Portanto, caso não haja CAF válido e cartão emitido no SISPAA, a aquisição dos produtos não será reconhecida e, consequentemente, o Ministério não procederá com o pagamento dos produtos entregues.

10.11.Estando todo processo de aquisição correto, os pagamentos serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão benefício.

10.12.Na Proposta de Participação da Unidade Executora, quando o coordenador for vincular o agricultor familiar que participará do programa, deverá, obrigatoriamente, incluir dados referentes à agência bancária. Se esse procedimento não for realizado, não será possível a aquisição dos produtos.

10.13.Os cartões são gerados a partir do envio, pelo MDS, das informações do cadastro dos agricultores familiares (beneficiários fornecedores) ao Banco do Brasil, que emitirá os cartões. Cabe ao Banco gerar os cartões e disponibilizá-los aos beneficiários do PAA via agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores. Não é necessário que o beneficiário abra uma conta corrente específica para o PAA, a

geração do cartão benefício é o suficiente para o pagamento.

10.14.O beneficiário fornecedor do PAA deverá se dirigir à agência bancária indicada para retirar o cartão e para o cadastramento de senha pessoal e intransferível quando for informado pela coordenação do programa que seu cartão foi efetivamente emitido.

10.15.Após aquisições efetivadas e aprovadas, o beneficiário fornecedor receberá os créditos referentes aos produtos comercializados nesse cartão, podendo sacar os recursos em qualquer agência da instituição bancária, em terminais eletrônicos.

10.16.O cartão também pode ser utilizado, como meio de pagamento, em estabelecimentos comerciais que aceitem transações eletrônicas com a bandeira vigente no cartão.

10.17. O beneficiário fornecedor não precisa realizar o saque ou a utilização global dos recursos creditados no cartão. Ao realizar as aquisições, é importante que a coordenação local do programa atente para os limites de venda do beneficiário fornecedor, pois, ao chegar ao limite estabelecido por CAF, o SISPAA fará o bloqueio, o produto adquirido não poderá ser lançado no Sistema e a aquisição não será paga ao agricultor.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher no horário de 13h às 19h, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.palmas.to.gov;

11.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por CAF por ano civil.

11.3. A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.

11.4. Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

11.5. Serão cadastrados o máximo de cinquenta agricultores familiares respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

11.6 A presente Chamada Pública visa o cadastramento e a seleção de 50 (cinquenta) agricultores familiares para o fornecimento de produtos ao programa de aquisição de alimentos na modalidade compra com doação simultânea.

Palmas/TO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

José Eduardo de Siqueira Campos
Prefeito Municipal

ANEXO I

PESQUISA DE PREÇOS DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - 2º SEMESTRE/2025

Nº	UND	Produtos	Feira 304 sul	Feira 407 norte	Feira 1106 sul	AUREN 1	ASCABRAS	APRAFEPE - TO	ASPROAGRO	AGROP	PROTAQUARI II	ASSOCIAÇÃO UNIÃO	RURALTINS	MÉDIA DOS PREÇOS	Preço Orgânico R\$
1	KG	Abacaxi: frutos maduros, firmes, de cor característica da variedade, livres de rachaduras, pragas ou manchas.	R\$ 6,66	R\$ 7,40	R\$ 3,70	R\$ 3,70			R\$ 7,11	R\$ 9,15	R\$ 9,10	R\$ 9,80	R\$ 7,11	R\$ 7,08	R\$ 8,14
2	KG	Abacaxi, polpa, congelada: obtida de frutos maduros e sãos, congelada e sem aditivos. Embalagem	R\$ 20,00	...	R\$ 19,00			R\$ 15,00		R\$ 15,00					R\$ 17,25
3	KG	Abóbora: consumo: produto integral, maduro, firme, sem rachaduras, cortes, pragas ou doenças. Entregar em embalagens limpas e higienizadas.	R\$ 12,50	R\$ 7,50	R\$ 10,00	R\$ 20,00			R\$ 5,50	R\$ 9,35	R\$ 11,50	R\$ 9,50	R\$ 5,50	R\$ 10,15	R\$ 11,67
4	KG	Abóbrinha: produto de boa qualidade, livre de rachaduras ou danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e em perfeitas condições de conservação e maturação. Entregar em embalagens plásticas higienizadas.	R\$ 11,76	...	R\$ 8,23	R\$ 18,91			R\$ 6,29	R\$ 12,99	R\$ 11,50	R\$ 12,30	R\$ 6,29	R\$ 11,03	R\$ 12,69
5	KG	Acafraão em pô: produto obtido de rizomas secos e moídos, de coloração amarela intensa e homogênea, com aroma e sabor característicos, livre de umidade excessiva, impurezas, bolores e aditivos artificiais. Deve ser entregue em embalagem limpa, lacrada e devidamente identificada.	R\$ 59,00	...	R\$ 60,00	R\$ 52,63			R\$ 51,40	R\$ 90,00	R\$ 110,00	R\$ 150,00	R\$ 51,40	R\$ 78,05	
6	KG	Acerola, polpa, congelada: produto obtido de frutos maduros, polpa integra, sem adição de açúcar ou conservantes. Deve estar congelada, embalada e identificada.	R\$ 20,00	...	R\$ 19,00	R\$ 20,00		R\$ 15,00		R\$ 15,00				R\$ 17,80	
7	KG	Alface: folhas finas, firmes, verdes e sem sinais de murcha, pragas ou sujeiras. Entregar higienizada e acondicionada em embalagens plásticas limpas	R\$ 15,00	R\$ 26,66	R\$ 13,33	R\$ 9,23			R\$ 16,65	R\$ 28,00		R\$ 35,00	R\$ 16,65	R\$ 20,07	R\$ 23,07
8	KG	Banana, banana: frutos maduros, firmes, de cor amarela uniforme, sem rachaduras, cortes ou podridões.	R\$ 14,28	R\$ 6,94	R\$ 14,28	R\$ 10,00			R\$ 6,89	R\$ 9,99	R\$ 9,10	R\$ 9,40	R\$ 6,89	R\$ 9,75	R\$ 11,22
9	KG	Banana, prata: frutos maduros, firmes, de cor amarela uniforme, sem rachaduras, cortes ou podridões.	R\$ 12,50	...	R\$ 12,50	...			R\$ 0,50	R\$ 10,99	R\$ 9,80	R\$ 9,94	R\$ 7,40	R\$ 10,38	R\$ 11,93
10	KG	Batata doce: raízes firmes, integrais, de coloração amarela uniforme, livres de rachaduras, brotos, cortes, fungos ou sinais de deterioração. Deve ser entregue limpas e higienizadas.	R\$ 20,00	R\$ 8,88	R\$ 17,50	...			R\$ 7,90	R\$ 11,02	R\$ 8,50	R\$ 9,50	R\$ 6,44	R\$ 11,22	R\$ 12,90
11	KG	Biscoito de queijo congelado: produto artesanal, fabricado sem margarina e sem aditivos alimentares, congelado e embalado de forma higiênica, pronto para assar.	R\$ 40,00				R\$ 25,00				R\$ 31,45	R\$ 32,15
12	KG	Biscoito quebrado pronto: produto de boa qualidade, crocante, fabricado com ingredientes naturais e sem aditivos artificiais, acondicionado em embalagem limpa e fechada.	R\$ 30,00	...				R\$ 26,95				R\$ 29,75	R\$ 28,90
13	KG	Brocolis: intersetivícias firmes, de coloração verde intensa, sem flores abertas, pragas ou manchas. Entregar em embalagem plástica limpa e refrigerada.	R\$ 38,00	R\$ 39,00	R\$ 40,00	...			R\$ 25,00	R\$ 28,50	R\$ 40,00			R\$ 35,08	R\$ 40,35
14	KG	Caju, polpa, congelada: produto obtido de frutos maduros e sãos, com aroma e sabor característicos, sem adição de açúcar, conservantes ou corantes. Deve estar devidamente congelada, embalada e identificada.	R\$ 22,00	...	R\$ 20,00	R\$ 25,00		R\$ 18,00		R\$ 22,00				R\$ 35,54	R\$ 23,76
15	KG	Caju, polpa, congelada: polpa natural, sem aditivos, de coloração e aroma característicos, congelada e embalada adequadamente	R\$ 18,00	R\$ 25,00		R\$ 15,00						R\$ 25,22	R\$ 19,64
16	KG	Cenoura: raízes firmes, lisas, sem rachaduras, brotos ou danos mecânicos, de coloração uniforme e sem sujidades.	R\$ 12,50	R\$ 25,00	R\$ 12,50	R\$ 8,88				R\$ 8,99	R\$ 10,00	R\$ 10,25	R\$ 8,33	R\$ 12,06	R\$ 13,86
17	KG	Cherevo verde, cebolinha: maços firmes, verdes, sem murcha ou sinais de pragas.	R\$ 64,00	R\$ 64,00	R\$ 64,00	R\$ 80,00			R\$ 28,80	R\$ 38,56	R\$ 45,00	R\$ 54,91	R\$ 63,14		
18	KG	Cherevo verde, salsinha: maços frescos, de coloração verde intensa, sem murcha ou danos.	R\$ 64,00	R\$ 64,00	R\$ 64,00	...			R\$ 29,50	R\$ 38,00	R\$ 48,00		R\$ 51,25	R\$ 58,94	
19	KG	Cherevo verde, coentro: maços frescos, verdes, integros, sem amarelamento ou presença de pragas.	R\$ 64,00	R\$ 64,00	R\$ 64,00	R\$ 80,00			R\$ 28,00	R\$ 36,00	R\$ 48,00		R\$ 54,86	R\$ 63,09	
20	KG	Chuchu: frutos firmes, sem rachaduras, brotos, manchas ou danos, de coloração verde-clara e uniforme.	R\$ 16,66	...	R\$ 11,66	R\$ 14,28				R\$ 8,99	R\$ 8,70	R\$ 10,00	R\$ 6,18	R\$ 10,92	R\$ 12,56
21	KG	Cookie de barú pronto: produto elaborado sem açúcar, sem margarina e sem aditivos alimentares, com textura crocante e ingredientes naturais, embalado e identificado.				R\$ 38,89				R\$ 38,89	
22	KG	Couve, manteiga: folhas verdes, frescas, sem murcha, pragas ou manchas, acondicionadas em embalagem limpa e higienizada.	R\$ 35,00	R\$ 38,00	R\$ 30,70	R\$ 40,00			R\$ 30,50	R\$ 32,00		R\$ 38,27	R\$ 20,75	R\$ 33,15	R\$ 38,13
23	KG	Farfala de mandioca (branca): produto seco, granulado, de cor branca uniforme, obtido a partir de mandioca desidratada e higienizada. Livre de impurezas, umidade excessiva, fungos ou odores estranhos. Embalada e identificada.	R\$ 15,00	R\$ 16,09	R\$ 12,00	R\$ 13,00			R\$ 19,00	R\$ 17,00		R\$ 25,80	R\$ 14,37	R\$ 16,53	
24	KG	Feijão, trepa-pau: grãos secos, integros, limpos, livres de impurezas, umidade excessiva, pragas e danos.	R\$ 15,00	R\$ 14,94	R\$ 20,00	R\$ 30,00			R\$ 19,00	R\$ 25,88		R\$ 26,00	R\$ 14,66	R\$ 20,69	R\$ 23,79
25	KG	Frango caipira: deve ser entregue limpo e congelado, com aparência e odor característicos, livre de penas, viscosas e contaminação.	R\$ 80,00	R\$ 66,66	R\$ 57,70	R\$ 80,00				R\$ 95,00		R\$ 100,00		R\$ 79,89	
26	KG	Goiaba, polpa, congelada: polpa homogênea, sem sementes, aditivos ou conservantes, devidamente congelada e embalada.	R\$ 20,00	...	R\$ 20,00	...			R\$ 15,00		R\$ 15,00			R\$ 17,50	

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____, Orgão Expedidor: _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida/Comunidade/Aldeia _____, Bairro ou Comunidade Quilombola _____, na cidade de _____, UF: _____, CEP nº _____.

DECLARO, para fins de atendimento à documentação exigida pelo Edital nº 01/2025, e conforme o quesito raça ou cor adotado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que sou pessoa **QUILOMBOLA**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a **Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher**, quando solicitado, especialmente no que diz respeito à reserva de vagas estabelecida por este Edital.

Declaro, ainda, que todas as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita(o) às sanções previstas no Código Penal Brasileiro, bem como à anulação da minha classificação e eventual premiação. Esta declaração é válida exclusivamente para o processo seletivo acima mencionado.

(Local e data) _____, _____ de 2025.

Assinatura do (a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE COMUNIDADE TRADICIONAL

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____, Orgão Expedidor: _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida/Comunidade/Aldeia _____, Bairro ou Território Indígena _____, na cidade de _____, UF: _____, CEP nº _____.

DECLARO, para fins de atendimento à documentação exigida pelo Edital nº 01/2025, que sou pessoa de **COMUNIDADE TRADICIONAL**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a **Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher**, quando solicitado, especialmente no que diz respeito à reserva de vagas estabelecida por este Edital.

Declaro, ainda, que todas as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita(o) às sanções previstas no Código Penal Brasileiro, bem como à anulação da minha classificação e eventual premiação. Esta declaração é válida exclusivamente para o processo seletivo acima mencionado.

(Local e data) _____, _____ de 2025.

Assinatura do (a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICORRACIONAL

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____, Orgão Expedidor: _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida/Comunidade/Aldeia _____, Bairro ou Comunidade Negra _____, na cidade de _____, UF: _____, CEP nº _____.

DECLARO, para fins de atendimento à documentação exigida pelo Edital nº 01/2025, e conforme o quesito raça ou cor adotado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que sou pessoa **NEGRA**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a **Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher**, quando solicitado, especialmente no que diz respeito à reserva de vagas estabelecida por este Edital.

Declaro, ainda, que todas as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita(o) às sanções previstas no Código Penal Brasileiro, bem como à anulação da minha classificação e eventual premiação. Esta declaração é válida exclusivamente para o processo seletivo acima mencionado.

(Local e data) _____, _____ de 2025.

Assinatura do (a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE ASSENTADO (A) DA REFORMA AGRÁRIA

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____, Orgão Expedidor: _____, residente e domiciliado (a) na Rua/Avenida/Comunidade/Aldeia _____, Bairro ou Território Indígena _____, na cidade de _____, UF: _____, CEP nº _____.

DECLARO, para fins de atendimento à documentação exigida pelo Edital nº 01/2025, que sou **ASSENTADO (A) DA REFORMA AGRÁRIA**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a **Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher**, quando solicitado, especialmente no que diz respeito à reserva de vagas estabelecida por este Edital.

Declaro, ainda, que todas as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita(o) às sanções previstas no Código Penal Brasileiro, bem como à anulação da minha classificação e eventual premiação. Esta declaração é válida exclusivamente para o processo seletivo acima mencionado.

(Local e data) _____, _____ de 2025.

Assinatura do (a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora), CNPJ: _____, representada por (nome do Representante Legal), CPF: _____ recebeu em / ou durante o período de / / a / / do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) dos produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o programa de aquisição de Alimentos(PAA) e totalizam o valor de R\$ _____.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

LOCAL E DATA

Representante da Prefeitura (quem recebe a mercadoria)

Representante do Grupo Fornecedor

DESPACHOS DO PREFEITO DE PALMAS

MENSAGEM N° 73/2025

Palmas, 12 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR Marilon Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Palmas
NESTA

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares que, nos termos do art. 48 e do inciso IV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Palmas, decidi vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 146, de 13 de novembro de 2025.

A Procuradoria-Geral do Município, devidamente consultada, manifestou-se contrária à sanção do Autógrafo de Lei mencionado, conforme consta no Parecer Nº 1.334/2025/SUAD/PGM, do qual transcreve-se o seguinte trecho:

(...)

O Autógrafo de Lei nº 146/2025, ao dispor sobre o transporte de animais no serviço coletivo, estabelece regras de funcionamento e organização de um serviço público essencial cuja gestão e execução são de responsabilidade precípua do Poder Executivo Municipal.

O estabelecimento de condições de embarque, o número permitido de animais, as especificações de recipientes de transporte, e eventuais exceções de horários e linhas, são elementos que compõem a regulamentação do serviço de transporte e impactam a estrutura administrativa e operacional da concessão ou permissão. (...)

As normas que regulamentam a prestação e as condições dos serviços públicos, especialmente o transporte coletivo, que é de titularidade do Município, pertencem ao rol de matérias cuja iniciativa é reservada ao Prefeito, garantindo a harmonia e independência entre os Poderes, conforme previsto no art. 2º da Carta Magna.

A iniciativa de um projeto de lei que, mesmo visando a proteção animal, cria obrigações operacionais para os concessionários ou permissionários de transporte, ou define procedimentos de execução do serviço, interfere diretamente na gestão administrativa e na engenharia financeira e operacional do sistema de transporte. Tais atos são tipicamente regulamentares e de competência do Executivo por meio de leis de sua iniciativa. (...)

De fato, a proposição, embora meritória em suas intenções, padece de vício formal de inconstitucionalidade, por usurpar a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública e a gestão de serviços públicos, em afronta ao princípio da separação dos poderes, consagrado no art. 2º da Constituição Federal.

A proposição legislativa, ao impor novas obrigações à concessionária do serviço de transporte público, interfere diretamente na gestão dos contratos administrativos em vigor. A definição de regras operacionais, como as previstas no Autógrafo de Lei nº 146, é ato de administração, de competência exclusiva do Poder Executivo, a quem cabe zelar pelo equilíbrio contratual e pela adequada prestação do serviço, conforme o interesse público.

Tal ingerência do Poder Legislativo em atos de administração é vedada pela ordem constitucional. A competência para iniciar projetos de lei que disponham sobre a estruturação e as atribuições de órgãos da Administração Pública Municipal é privativa do Prefeito, conforme dispõe o art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

A jurisprudência de nossos tribunais é pacífica ao reconhecer a inconstitucionalidade de leis de iniciativa parlamentar que tratam da organização e do funcionamento de serviços públicos. Nesse sentido, colacionam-se os seguintes julgados:

1. Supremo Tribunal Federal:

EMENTA: AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI DISTRITAL 5.422/2014 PROPOSTA PELO PODER LEGISLATIVO. LEI QUE INTERFERE NA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS SUJEITOS À DIREÇÃO SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO. VÍCIO DE INICIATIVA. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 3º, 4º E 5º. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. (...) A iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, estabelecida no art. 61, § 1º, II, c e e, da Constituição Federal, para legislar sobre a organização administrativa no âmbito do ente federativo, veda que os demais legitimados para o processo legislativo proponham leis que criem, alterem ou extingam órgãos públicos, ou que lhes cominem novas atribuições. Precedentes. (STF, AgR RE 1232084, Rel. Min. Alexandre de Moraes, DJe 03/02/2020)

2. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (em caso idêntico):

EMENTA: REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL QUE INTERFERE NOS CONTRATOS DE CONCESSÃO RELACIONADOS AO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. DIVISÃO DOS PODERES. VÍCIO DE INICIATIVA. USURPAÇÃO DO PODER DO CHEFE DO EXECUTIVO. (...) a lei oriunda de iniciativa do Poder Legislativo que interfira nos contratos de concessão do serviço público de transporte público municipal afronta o princípio da Divisão dos Poderes e apresenta-se inválida e ineficaz. (TJRJ, ADI 0079614-83.2022.8.19.0000, Rel. Des. Luiz Zveiter, Julgado em 19/06/2023)

3. Tribunal de Justiça do Paraná:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 4.956/2020, DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU QUE INSTITUIU O SISTEMA ALTERNATIVO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO COLETIVO DE PASSAGEIROS. VÍCIO FORMAL SUBJETIVO CARACTERIZADO. DIPLOMA LEGAL DE INICIATIVA

PARLAMENTAR QUE TRATOU DE MATÉRIA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. NORMATIVA QUE IMPÕE ATRIBUIÇÕES A ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO (FOZTRANS) E SUPRIME A MARGEM DE APRECIAÇÃO DO PODER EXECUTIVO QUANTO À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO. (TJPR, ADI 0056054-33.2021.8.16.0000, Rel. Des. Hamilton Mussi Correa, Julgado em 17/11/2022)

Diante do exposto, e por reconhecer a existência de vício insanável de inconstitucionalidade formal, que macula a validade jurídica da proposição, VETO INTEGRALMENTE o Autógrafo de Lei nº 146, de 13 de novembro de 2025, e submeto as razões à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.300, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024 e o Decreto nº 2.563, de 19 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada a servidora IZABELA CRISTINA COUTO PROENCA, Analista em Saúde: Enfermeiro, matrícula nº 413075709, da função por atividade especial, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSaúde), de Enfermeiro da Equipe de Saúde da Família-40h (EESF), a partir de 1º de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.301, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito no Ato nº 1.438-CT, de 27 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.845, de 27 de novembro de 2025, as partes referentes aos adiante relacionados, na função de Assistente Geral-40h, conforme específica:

I - ELEIZY COSTA ALENCAR, da Controladoria-Geral do Município;

II - NATALIA SILVA SOUSA GLORIA, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.302, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 1.465-PRO-CSS, de 11 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.855, de 11 de dezembro de 2025, referente a prorrogação de cessão de Thascianne de Sousa Diniz, quanto ao ônus, onde se lê: com ônus para o órgão de origem; leia-se: com ônus para o órgão requisitante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORATARIA Nº 1.303, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 1.462-CSS, de 11 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.855, de 11 de dezembro de 2025, referente a de cessão de Diego Cavalcante Lobato, quanto ao período: onde se lê: pelo período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2026; leia-se: no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORATARIA Nº 1.304, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 1.461-PRO-CSS, de 11 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.855, de 11 de dezembro de 2025, referente a prorrogação de cessão de Maristela Alves Soares Severino, quanto ao órgão, onde se lê: para o Poder Legislativo do Município de Palmas; leia-se: para Poder Legislativo, Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORATARIA Nº 1.305, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 1.214-CSS, de 30 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.806, de 30 de setembro de 2025, referente à cessão de Thiago Franco Oliveira, quanto ao período, onde se lê: no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão requisitante; leia-se: com ônus para a origem, no período de 1º de outubro a 30 de novembro de 2025, e com ônus para o requisitante, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORATARIA Nº 1.306, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 1.438-CT, de 27 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.845, de 27 de novembro de 2025, a parte quanto ao nome, onde se lê: MARIA DA LUZ MILHOMEN; leia-se: MARIA DA LUZ MILHOMEN MORAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORATARIA Nº 1.307, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 1.469-NM, de 11 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.855, de 11 de dezembro de 2025, referente a nomeação de Andrea Reis de Sousa, quanto ao período, onde se lê: a partir de 2 de dezembro de 2025; leia-se: a partir de 11 de dezembro de 2025;

Art. 2º É retificada a Portaria nº 1.289, de 11 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.855, 11 de dezembro de 2025, referente a exoneração de Andrea Reis de Sousa, quanto ao período onde se lê: a partir de 1º de dezembro de 2025; leia-se: a partir de 11 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de novembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORATARIA Nº 1.308, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 1.438-CT, de 27 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.845, de 27 de novembro de 2025, a parte quanto ao nome, onde se lê: MICHELE TAMIRES ALVES DOS REIS; leia-se: MICHELLY THAMIRES ALVES DOS REIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORATARIA Nº 1.309, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela interessada no Documento e-Palmas nº 00000.9.404572/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora RENNAYLLA RIBEIRO FERNANDES, matrícula nº 413079457, da função de Assistente Geral-40h, da Agência Municipal de Turismo, Juventude e Esportes, a partir de 17 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTRARIA Nº 1.310, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pelos interessados no Documento e-Palmas nº 00000.9.450504/2025,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos, a pedido, os contratos de trabalho dos servidores adiante relacionados, da função de Assistente Geral-40h, da Secretaria Municipal de Educação, conforme específica:

I - EDMILSON JOSÉ ANDRADE DO NASCIMENTO JUNIOR SERPA, a partir de 26 de novembro de 2025;

II - JÉSSICA AQUINO NERES, a partir de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTRARIA Nº 1.311, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É designada MARIA DE SOUSA RIBEIRO CUNHA, matrícula nº 413073677, Técnico Administrativo Educacional-40h (Apoio Administrativo), para a função de Coordenador Administrativo-Financeiro do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, a partir de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) - MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA**

O MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Tocantins, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER - SEMASMU, pessoa jurídica de direito público, com sede na

Avenida LO-01, ACSE I (104 Sul), Conjunto 4, Lote 34, Palmas-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0004-28, no uso de suas prerrogativas legais, torna pública a presente Chamada Pública para o credenciamento e seleção de entidades e organizações da sociedade civil para o recebimento de doações de gêneros alimentícios adquiridos por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), em conformidade com a Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, o Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e as Resoluções do Grupo Gestor do PAA (GGPAA).

1. DO PROGRAMA

O Programa de Aquisição de Alimentos - Modalidade Compra com Doação Simultânea (PAA-CDS) é uma iniciativa que visa fortalecer a agricultura familiar e, ao mesmo tempo, promover o acesso à alimentação para populações em situação de insegurança alimentar e nutricional. O programa consiste na compra de alimentos produzidos por agricultores familiares e na sua doação imediata a entidades da rede socioassistencial, equipamentos de alimentação e nutrição, e outros grupos em vulnerabilidade social, garantindo o Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável (DHAA).

2. DO OBJETO

O objeto deste edital é o credenciamento e a seleção de Unidades Recebedoras, que incluem entidades socioassistenciais e organizações da sociedade civil, para o recebimento de doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, adquiridos com recursos do PAA-CDS no âmbito do Município de Palmas-TO.

3. DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS

Poderão participar do processo de seleção as seguintes entidades e organizações, localizadas no Município de Palmas-TO, que atendam aos critérios da legislação vigente, conforme a Resolução GGPAA nº 2, de 15 de junho de 2023:

I. Rede Socioassistencial:

- a) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- b) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- c) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP);
- d) Equipamentos que oferecem serviço de acolhimento institucional para crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas e famílias;
- e) Entidades e organizações de assistência social sem fins lucrativos, devidamente inscritas no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

II. Equipamentos Públicos e Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional:

- a) Restaurantes Populares geridos pelo poder público;
- b) Cozinhas Comunitárias geridas pelo poder público;
- c) Cozinhas Solidárias e Populares, geridas por organizações da sociedade civil habilitadas no programa cozinhas Solidárias- MDS;
- d) Bancos de Alimentos.

4. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO E PONTUAÇÃO

Para a classificação das entidades, serão adotados os seguintes critérios de priorização, com a atribuição de pontos conforme a tabela abaixo, dando ênfase especial às entidades que atuam diretamente na promoção da segurança alimentar e no combate à fome:

Item	Crítico de Priorização	Pontuação
1	Cozinhas Solidárias e Populares que preparam e distribuem refeições gratuitas à população em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar e nutricional.	10
2	Entidades que oferecem serviço de acolhimento institucional para famílias ou indivíduos em situação de emergência, calamidade pública ou com vínculos familiares rompidos/fragilizados.	9
3	Entidades que atendam diretamente públicos prioritários, como população em situação de rua, mulheres em situação de violência, povos indígenas, comunidades quilombolas e outras comunidades tradicionais.	8
4	Bancos de Alimentos e Restaurantes Populares geridos pelo poder público.	7
5	Demais equipamentos da rede socioassistencial (CRAS, CREAS, Centro POP) e organizações de assistência social que distribuem alimentos in natura.	6

Parágrafo único - Critério de Desempate: Em caso de empate na pontuação, terá preferência a entidade que atender o maior número de pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

As entidades interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia do estatuto ou contrato social da entidade, devidamente registrado;
- c) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria atual;
- d) Cópia do RG e CPF do representante legal da entidade;
- e) Comprovante de endereço da sede da entidade;
- f) Alvará de funcionamento vigente (se aplicável);
- g) Alvará sanitário vigente (quando aplicável, para entidades que manipulam ou servem alimentos);
- h) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou em outro conselho de políticas públicas pertinente;
- i) Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- j) Relação de beneficiários atendidos pela entidade (Anexo II), com nome, CPF ou NIS;
- k) Declaração de Responsabilidade sobre o recebimento, armazenamento e distribuição dos alimentos (Anexo III).

6. DO PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O período para a apresentação da documentação será de 12/11/2025 a 12/12/2025, no horário de 13h00 às 19h00 (horário de funcionamento da SEMASMU).

6.2 A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado com o nome da entidade e o número deste edital, no endereço abaixo, aos cuidados da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional:

Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher- SEMASMU
Avenida LO-01, ACSE I (104 Sul), Conjunto 4, Lote 34
Palmas-TO, CEP 77015-000
Telefone: (63) 3212-7040 / 3212-7001

7. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos neste edital, o prazo para regularização será de 48 (quarenta e oito) horas, sendo a entidade notificada pela SEMASMU.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 A análise da documentação apresentada e a aplicação dos critérios de priorização estabelecidos neste edital ficarão sob a responsabilidade da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional, vinculada à SEMASMU.

9. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A seleção será realizada pela Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional, que analisará a documentação e aplicará os critérios de priorização.

9.2 O resultado preliminar será divulgado no dia /12/2025 no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de Palmas.

9.3 As entidades terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar recursos contra o resultado preliminar.

9.4 O resultado final será divulgado no dia 22/12/2025 nos mesmos meios de comunicação.

10. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

10.1 As Unidades Recebedoras deverão retirar os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos do Município de Palmas-TO, exceto nos casos em que os Beneficiários Fornecedores (Agricultores) se disponibilizarem a realizar a entrega diretamente na Unidade Recebedora.

10.2 Caso a Unidade Recebedora não possua condições de deslocamento até a Central, os produtos poderão ser entregues pela equipe da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante solicitação prévia prevista no anexo II deste edital.

10.3 As entidades só iniciarão o recebimento dos produtos após a aprovação do cadastro no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea (SISPA) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

10.4 Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo PAA, sob penalidade de descredenciamento automático, interrupção do fornecimento e demais sanções administrativas cabíveis.

11. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do Edital	12/12/2025
Período de Inscrição	13/12/2025 a 13/01/2026
Análise das Propostas pela Comissão	14/01/2026 a 19/01/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	20/01/2026
Prazo para Recursos	21/01/2026 a 22/01/2026
Divulgação do Resultado Final	26/01/2026

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional.

12.2 A participação nesta chamada pública implica a aceitação integral de todos os termos deste edital.

12.3 As Unidades Recebedoras selecionadas deverão assinar Termo de Compromisso (Anexo IV) com a SEMASMU.

12.4 A SEMASMU reserva-se o direito de realizar visitas técnicas às entidades credenciadas para verificação das condições de funcionamento e atendimento.

12.5 O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disponibilidade de recursos e interesse público.

Palmas-TO, 12 de dezembro de 2025.

Polyanna Marques Teixeira
Secretária Municipal de Ação Social e da Mulher

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) –
MODALIDADE COMPROVAÇÃO COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER - SEMASMU

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade/Organização: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo (Rua/Avenida, Número, Complemento,Bairro): _____

Telefone Fixo: _____

Telefone Celular/WhatsApp: _____

E-mail Institucional: _____

Data de Fundação da Entidade: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo/Função na Entidade: _____

Telefone Celular: _____

3. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Tipo de Entidade (marque UMA opção principal):

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP)

Equipamento de Acolhimento Institucional

Entidade de Assistência Social sem fim lucrativos

Restaurante Popular

Cozinha Comunitária (gestão pública)

Cozinha Solidária ou Popular (gestão da sociedade civil)

Banco de Alimentos

Estabelecimento de Ensino (público ou conveniado)

Estabelecimento de Saúde (público ou conveniado)

Outra: _____

Inscrição em Conselho (especificar o nome do conselho): _____

Número de Registro no Conselho: _____

Data da última renovação da inscrição no Conselho: _____

4. PÚBLICO ATENDIDO

Número total de beneficiários atendidos mensalmente pela entidade: _____

Número de beneficiários inscritos no Cadastro Único (CadÚnico): _____

Público prioritário atendido (marque TODAS as opções aplicáveis): _____

Povos indígenas: _____
 Comunidades quilombolas: _____
 Gestantes: _____
 Lactantes: _____
 Crianças em situação de desnutrição: _____
 Outros (especificar): _____

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que todos os beneficiários relacionados são efetivamente atendidos pela entidade, conforme registros internos e documentação comprobatória disponível.
 Declaro, ainda, que a entidade mantém cadastro atualizado de todos os beneficiários e que as informações poderão ser verificadas a qualquer momento pelos órgãos de fiscalização e controle.
 Comprometo-me a atualizar esta relação sempre que houver alterações significativas no número ou perfil dos beneficiários atendidos, comunicando à SEMAS no prazo de 30 (trinta) dias.

Palmas-TO, _____ de _____ de 20_____.
 Nome do Representante Legal: _____
 CPF: _____
 Cargo/Função: _____

Assinatura do Representante Legal: _____
 Carimbo da Entidade: _____

PARA USO DA SEMAS:
 Data de recebimento: _____
 Protocolo nº: _____
 Responsável pelo recebimento: _____
 Assinatura: _____

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) –
 MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-TO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER - SEMASMU

Nome da Entidade: _____
 CNPJ: _____
 Endereço Completo: _____
 Município: Palmas-TO
 Representante Legal: _____
 CPF do Representante: _____

DECLARAÇÃO

A entidade acima identificada, por meio de seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins e efeitos legais, sob as penas da lei, que:

1. QUANTO À INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

- 1.1 Possui condições materiais e estruturais adequadas para o **recebimento, transporte, armazenamento e distribuição** dos alimentos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), garantindo a qualidade, a segurança e a integridade dos produtos até a sua destinação final aos beneficiários.
- 1.2 Dispõe de espaço físico apropriado para o armazenamento dos alimentos, com condições adequadas de ventilação, iluminação, temperatura e proteção contra pragas e contaminações.
- 1.3 Possui equipamentos necessários para a conservação dos alimentos perecíveis, tais como geladeiras, freezers e/ou câmaras frias, quando aplicável.
- 1.4 Compromete-se a manter as instalações e equipamentos em perfeitas condições de higiene e funcionamento.

2. QUANTO À UTILIZAÇÃO DOS ALIMENTOS

- 2.1 Compromete-se a utilizar os alimentos recebidos **exclusivamente** para a **alimentação dos beneficiários** atendidos pela entidade, conforme descrito no Formulário de Inscrição (Anexo I) e na Relação de Beneficiários (Anexo II), vedada qualquer forma de comercialização, venda, troca ou redistribuição não autorizada.
- 2.2 Declara estar ciente de que a **venda, comercialização, redistribuição não autorizada** ou **desvio de finalidade** dos alimentos doados pelo PAA constitui infração grave e implicará no **descredenciamento imediato** da entidade, na **interrupção do fornecimento** e na aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 2.3 Compromete-se a preparar e/ou distribuir os alimentos de forma adequada, observando as boas práticas de manipulação de alimentos e as normas sanitárias vigentes.

3. QUANTO AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO

- 3.1 Responsabiliza-se pela **guarda adequada** dos alimentos recebidos, observando as normas de higiene e segurança alimentar estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Vigilância Sanitária Municipal.
- 3.2 Compromete-se a observar as **condições de temperatura e armazenamento** apropriadas para cada tipo de produto, respeitando os prazos de validade e as recomendações dos fornecedores.
- 3.3 Compromete-se a segregar e descartar adequadamente os alimentos que apresentarem sinais de deterioração, contaminação ou que estejam fora do prazo de validade, comunicando imediatamente à SEMAS.

4. QUANTO AOS REGISTROS E CONTROLES

- 4.1 Compromete-se a manter **registros atualizados e organizados** dos alimentos recebidos e distribuídos, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - Data de recebimento dos alimentos;
 - Tipo e quantidade de alimentos recebidos;
 - Data de distribuição ou utilização dos alimentos;
 - Número de beneficiários atendidos;
 - Assinatura do responsável pelo recebimento.
- 4.2 Compromete-se a disponibilizar os registros, documentos e informações sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social (SEMAS), pelo Grupo Gestor do PAA Municipal, pelos órgãos de fiscalização e controle (Tribunal de Contas, Controladoria, Ministério Público) ou por auditores do Governo Federal.
- 4.3 Compromete-se a utilizar, quando disponibilizado pela SEMAS, sistema informatizado ou formulários padronizados para o registro e controle dos alimentos recebidos e distribuídos.

5. QUANTO ÀS ALTERAÇÕES CADASTRAIS

- 5.1 Compromete-se a informar **imediatamente** à SEMAS qualquer **alteração** nos dados cadastrais da entidade, incluindo:
 - Mudança de endereço da sede;
 - Alteração na diretoria ou no representante legal;

- Mudança no público atendido ou no número de beneficiários;
- Alteração nas condições de funcionamento ou nas atividades desenvolvidas;
- Suspensão temporária ou encerramento das atividades.

5.2 Declara estar ciente de que a não comunicação de alterações cadastrais relevantes poderá resultar em suspensão ou descredenciamento da entidade.

6. QUANTO ÀS VISITAS TÉCNICAS E FISCALIZAÇÕES

6.1 Autoriza expressamente a realização de **visitas técnicas e fiscalizações** por parte da SEMAS e dos órgãos competentes, sempre que necessário, para verificação do cumprimento das obrigações assumidas, das condições de armazenamento dos alimentos e da efetiva distribuição aos beneficiários.

6.2 Compromete-se a facilitar o acesso dos técnicos e fiscais às instalações da entidade, aos documentos, aos registros e a prestar todas as informações solicitadas.

6.3 Compromete-se a implementar, no prazo estabelecido, as recomendações e correções apontadas nas visitas técnicas e fiscalizações.

7. QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

7.1 Declara que a entidade está devidamente **inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** de Palmas-TO ou em outro conselho de políticas públicas pertinente, conforme exigido pela legislação.

7.2 Declara que a entidade possui **alvará de funcionamento vigente** e, quando aplicável, **alvará sanitário vigente**, expedido pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Palmas.

7.3 Compromete-se a manter a regularidade da documentação exigida durante todo o período de participação no PAA, apresentando renovações e atualizações sempre que necessário.

7.4 Declara que a entidade não possui pendências ou irregularidades junto aos órgãos de fiscalização e controle.

8. QUANTO À VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

8.1 Declara que todas as informações prestadas no processo de credenciamento, incluindo o Formulário de Inscrição (Anexo I), a Relação de Beneficiários (Anexo II) e demais documentos apresentados, são **verdadeiras, completas e atualizadas**.

8.2 Declara estar ciente das **responsabilidades legais** decorrentes de eventuais **declarações falsas**, incluindo as sanções previstas no Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica, uso de documento falso) e na Lei de Improbidade Administrativa.

9. QUANTO À PARTICIPAÇÃO E COLABORAÇÃO

9.1 Compromete-se a participar de **reuniões, capacitações, orientações técnicas** e demais atividades promovidas pela SEMAS relacionadas ao Programa de Aquisição de Alimentos.

9.2 Compromete-se a apresentar **relatórios periódicos** de atividades, conforme modelo e periodicidade estabelecidos pela SEMAS.

9.3 Compromete-se a colaborar com eventuais **pesquisas, avaliações e estudos** sobre o impacto do PAA na segurança alimentar e nutricional dos beneficiários atendidos.

10. QUANTO À ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

10.1 Declara ter lido e compreendido integralmente o **Edital de Chamada Pública nº 001/2025** e seus anexos, concordando com todos os termos, condições e obrigações nele estabelecidos.

10.2 Declara estar ciente de que o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas poderá resultar em averbância, suspensão temporária ou descredenciamento definitivo da entidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração, sob as penas da lei.

Palmas-TO, _____ de _____ de 20_____.
 Nome do Representante Legal: _____
 CPF: _____
 RG: _____
 Assinatura do Representante Legal: _____
 Carimbo da Entidade: _____

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DA RECEBEDORA

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) –
 MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-TO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER - SEMASMU

1. N.º de inscrição no CNPJ: _____
2. Código da Atividade Econômica (consta no cartão do CNPJ):
 Principal: _____ Secundária: _____
3. Razão Social (conforme registrado no CNPJ): _____
4. Nome Fantasia: _____
5. Endereço completo (logradouro, nº, complemento, bairro): _____
6. CEP: _____
7. Município: Palmas
8. UF: TO
9. Representante Legal: _____
10. Cargo/Função: _____
11. N.º CPF: _____
12. Telefone: _____
13. E-mail: _____

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/GAB/CGM/CORGM Nº 38/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorrogação de Prazo de Portaria Inaugural para fins de conclusão de Processo Administrativo Disciplinar em trâmite na Corregedoria Geral de Palmas

A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeada pelo Ato nº 121 - NM, de 10 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e estabelece as competências da Corregedoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por igual período, a PORTARIA/GAB/CGM/CORGM Nº 29/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.818, de 16 de outubro de 2025, relativo ao Processo nº 00000.0.060798/2024, com fulcro nos artigos 160, I e II e 173 da Lei Complementar nº 008/99; e artigo da portaria.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 10 de dezembro de 2025.

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

PORTARIA/GAB/CGM/CORGM Nº 39/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Defensor Dativo para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 00000.0.073130/2025.

A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeada pelo Ato nº 121 - NM, de 10 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.173, de 8 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o Termo de Revelia constante dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00000.0.073130/2025, instaurado em desfavor do servidor DANIEL ALVES ROCHA, matrícula nº 296061, ante a ausência de apresentação de defesa prévia no prazo legal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o contraditório e a ampla defesa no âmbito dos procedimentos correcionais, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, na qualidade de Defensor Dativo, o servidor público municipal efetivo ALEX SANDRO LIMA BATISTA, Analista Técnico-Administrativo, matrícula nº 17155-1, lotado na Controladoria-Geral do Município, para apresentar defesa escrita no referido Processo Administrativo Disciplinar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 10 de dezembro de 2025.

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 109/2025/DCG/GAB/SEPLAN, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na forma que específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.260 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas - DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 e seguintes da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato nº 011/2022, referente ao processo administrativo nº 2021041293, NUP 00000.0.022609/2024, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e a Empresa PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 38.128.880/0001-59, que diz respeito a prestação de serviços de outsourcing de impressão departamental, com fornecimento de multifuncionais, scanner, plotter e impressoras, incluindo papel, toners, peças, insumos e assistência técnica, para atender as demandas do Município de Palmas.

1401 - Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes		
SERVIDORES	MATRÍCULA	
TITULAR	Charles Alves da Silva	253211
SUPLENTE	Milena Costa Abreu	413073143

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato nº 014/2025, referente ao processo administrativo nº 2025002545, NUP nº 00000.0.019778/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, e a Empresa ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 25.086.034/0001-71, que diz respeito a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica nas unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Palmas.

1401 - Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes		
SERVIDORES	MATRÍCULA	
TITULAR	Charles Alves da Silva	253211
SUPLENTE	Milena Costa Abreu	413073143

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato nº 012/2025, referente ao processo administrativo nº 2024025224, NUP 00000.0.033169/2024, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, e a Empresa FERRONATO SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 34.161.074/0001-21, que diz respeito a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento e substituição de peças e acessórios.

1401 - Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes		
SERVIDORES	MATRÍCULA	
TITULAR	Amélia Ribeiro dos Santos	413070275
SUPLENTE	Marlo Galvão Feitosa	413019003

Art. 4º. São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Palmas-TO, aos 11 dias de dezembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO Nº 1.260 - NM.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA Nº 1049/GAB/SEPLAN, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

Torna público o deferimento da reclassificação (final da fila) de candidato aprovado em concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro dos profissionais de nível médio e de nível superior do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Servidores Públicos da área da Educação.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro dos profissionais de nível médio e de nível superior do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Servidores Públicos da área da educação, contida no Decreto nº 2.616, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a nomeação por meio do Ato nº 1.352 - NM, publicado no Diário Oficial de nº 3.826, de 28 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido, constante da NOTA TÉCNICA Nº 025/2025/ASSEJUR/SEPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o deferimento de reclassificação (final da fila) do candidato relacionada abaixo, aprovado no concurso público para provimento de vagas para os cargos da área da educação do Poder Executivo Municipal, por meio do Edital nº 62/2024, que solicitou formalmente sua reclassificação para o final da fila, por não ter interesse, neste momento, em tomar posse no cargo efetivo para o qual foi aprovado e nomeado, sendo assim, está posicionado, a partir da presente data, no final da fila do cadastro de reserva:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	NUP	CATEGORIA
248	OSMAR DIAS FERREIRA JUNIOR DE SOUSA	PROF. DO ENSINO FUND. I (Prof. Ed. Inf. e Séries Iniciais) 40 H	00000.0.077720/2025	AMPLA CONCORRÊNCIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTRARIA Nº 1059/GAB/SEPLAN, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do(a) servidor(a) CARMEN LIGIA DE MELO NOGUEIRA, matrícula nº 156211, ocupante do cargo de PEDAGOGO, lotado (a) na CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 30/09/2025, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.067345/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 10 de dezembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTRARIA Nº 1060/GAB/SEPLAN, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao(a) servidor(a) JULLIANA MENELIK COSTA, matrícula nº 139841, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, pelo período de 06 (seis) anos, a contar de 20/12/2022 a 17/12/2028, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 00000.0.059493/2025.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas -PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 10 de dezembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP nº: 00000.0.028545/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses a partir de sua última publicação em Diário Oficial.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria do Gabinete do Prefeito
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada e desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Palmas

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 056/2025, sucedido em 25 de novembro de 2025 às 14h.

VALOR TOTAL: R\$ 36.768.247,68 (trinta e seis milhões, setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos.).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 11 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: PORTO DO VAU SEGURANÇA PRIVADA LTDA CNPJ: 41.034.574/0001-68						
LOTE 0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	Especificação	QTD Postos	QTD de Vigilantes	Valor do Posto R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual (12 meses) R\$
01	Serviço de vigilância armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime ininterrupto de 24 horas, de segunda-feira a domingo, em escala de 12x36 horas.	2	8	33.952,28	67.904,56	814.854,72
02	Serviço de vigilância armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime ininterrupto de 24 horas, de segunda-feira a domingo, em escala de 12x36 horas.	1	2	15.378,58	15.378,58	184.542,96
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 999.397,68		

EMPRESA: MONTANA SEGURANÇA PRIVADA CNPJ: 19.200.109/0001-09						
LOTE 0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE						
Item	Especificação	CÓDIGO CATM/ CATSE	QTD Postos	QTD de Vigilantes	Valor do Posto R\$	Valor Mensal R\$
01	Serviço de vigilância armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime ininterrupto de 24 horas, de segunda-feira a domingo, em escala de 12x36 horas.	24015	9	36	32.943,04	296.487,36
02	Serviço de vigilância desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime ininterrupto de 24 horas, de segunda-feira a domingo, em escala de 12x36 horas.	24015	1	4	26.128,04	313.536,48
03	Serviço de vigilância armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, em jornada de 44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.	24015	46	46	7.610,98	350.105,08
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 8.072.645,76		
LOTE 0003 - DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES						
Item	Especificação	CÓDIGO CATM/ CATSE	QTD Postos	QTD de Vigilantes	Valor do Posto R\$	Valor Mensal R\$
01	Serviço de vigilância armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime ininterrupto de 24 horas, de segunda-feira a domingo, em escala de 12x36 horas.	24015	53	212	32.955,08	1.746.619,24
02	Serviço de vigilância desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, em jornada de 12 (doze) horas diárias. De segunda-feira a domingo, em escala de 12x36 horas.	24015	3	6	14.955,44	44.866,32
03	Serviço de vigilância armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, em jornada de 44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.	24015	9	18	16.473,06	148.257,54
04	Serviço de vigilância armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, em jornada de 44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.	24015	14	14	7.611,67	106.563,38
05	Serviço de vigilância desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, em jornada de 44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.	24015	2	2	7.613,05	15.226,10
06	Serviço de vigilância desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime ininterrupto de 24 horas, de segunda-feira a domingo, em escala de 12x36 horas.	24015	6	24	26.128,04	156.768,24
07	Serviço de vigilância armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, em jornada de 12 (doze) horas diárias, de segunda-feira a domingo, em escala de 12x36 horas.	24015	6	12	14.952,70	89.716,20
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 27.696.204,24		

Palmas - TO, 12 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 23 /SUCON/SEFAZ, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Caroline Marques Cavalheiro Moura, matrícula 413071366, como contadora responsável, no envio das remessas eletrônicas do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP/Contábil, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, na forma da Instrução Normativa/TCE/TO nº 008, de 12 de dezembro de 2007, das Unidades Gestoras abaixo listadas:

CÓDIGO UG	UNIDADE GESTORA
1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
6200	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
7500	FUNDO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 08 de dezembro de 2025.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

CAROLINE MARQUES CAVALHEIRO MOURA
Superintendente de Contabilidade

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00009, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
NOVAES, MARCOS VILAS BOAS	33.333.333/0001-00	9733 /00117/2025
NOVAES, MARCOS VILAS BOAS	33.333.333/0001-00	9733 /00118/2025
NOVAES, MARCOS VILAS BOAS	33.333.333/0001-00	9733 /00146/2025
NOVAES, MARCOS VILAS BOAS	33.333.333/0001-00	9733 /00147/2025
NOVAES, MARCOS VILAS BOAS	33.333.333/0001-00	9733 /00174/2025
NOVAES, MARCOS VILAS BOAS	33.333.333/0001-00	9733 /00175/2025
NOVAES, MARCOS VILAS BOAS	33.333.333/0001-00	9733 /00176/2025
NOVAES, MARCOS VILAS BOAS	33.333.333/0001-00	9733 /00177/2025
NOVAES, MARCOS VILAS BOAS	33.333.333/0001-00	9733 /00179/2025
NOVAES, MARCOS VILAS BOAS	33.333.333/0001-00	9733 /00180/2025
NOVAES, MARCOS VILAS BOAS	33.333.333/0001-00	9733 /00181/2025
NOVAES, MARCOS VILAS BOAS	33.333.333/0001-00	9733 /00185/2025
NOVAES, MARCOS VILAS BOAS	33.333.333/0001-00	9733 /00186/2025
NOVAES, MARCOS VILAS BOAS	33.333.333/0001-00	9733 /00214/2025
NOVAES, MARCOS VILAS BOAS	33.333.333/0001-00	9733 /00215/2025

Local para Comparecimento:
Secretaria Municipal da Fazenda
Superintendência de Administração Tributária
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti 1º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JOAO MARCIANO JUNIOR Matrícula: 949601

Cargo: Auditor do Tesouro Municipal / Ato 123/2024

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
AGROPECUARIA TAQUARUSSU GRANDE LTDA	38.137.022/0001-70	9733 /00216/2025
AMEDIO PEREIRA DA SILVA	XXX.932.302-XX	9733 /00217/2025
AMEDIO PEREIRA DA SILVA	XXX.932.302-XX	9733 /00218/2025
ANTONIO MENDES LIMA	XXX.442.341-XX	9733 /00219/2025
ANTONIO MENDES LIMA	XXX.442.341-XX	9733 /00220/2025
ANTONIO MENDES LIMA	XXX.442.341-XX	9733 /00221/2025
ANTONIO MENDES LIMA	XXX.442.341-XX	9733 /00222/2025
RAMIS TETU DE LIMA E SILVA	XXX.354.437-XX	9733 /00223/2025
RAMIS TETU DE LIMA E SILVA	XXX.354.437-XX	9733 /00224/2025
AGROPECUARIA ESTRELA DO SUL LTDA	05.783.242/0001-12	9733 /00225/2025
AGROPECUARIA ESTRELA DO SUL LTDA	05.783.242/0001-12	9733 /00226/2025
ORLANDO GRACIA	XXX.230.918-XX	9733 /00227/2025
ORLANDO GRACIA	XXX.230.918-XX	9733 /00228/2025
VALTERINA ARRUDA ALENCAR	XXX.328.341-XX	9733 /00229/2025
VALTERINA ARRUDA ALENCAR	XXX.328.341-XX	9733 /00230/2025

Local para Comparecimento:

Secretaria Municipal da Fazenda
Superintendência de Administração Tributária
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti 1º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JOAO MARCIANO JUNIOR Matrícula: 949601
Cargo: Auditor do Tesouro Municipal / Ato 123/2024

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00011,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
TECIL TOCANTINS CERAMICA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	01.474.253/0001-60	9733 /00231/2025
TECIL TOCANTINS CERAMICA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	01.474.253/0001-60	9733 /00232/2025
GRISON E CIA LTDA	33.202.847/0001-08	9733 /00234/2025
GRISON E CIA LTDA	33.202.847/0001-08	9733 /00235/2025
POUSADA ALDEIA DA SERRA LTDA	04.677.331/0001-11	9733 /00236/2025
POUSADA ALDEIA DA SERRA LTDA	04.677.331/0001-11	9733 /00237/2025

JOSE DA CUNHA NUNES (ESPÓLIO DE)	XXX.337.811-XX	9733 /00239/2025
JOSE DA CUNHA NUNES (ESPÓLIO DE)	XXX.337.811-XX	9733 /00240/2025
OTACILIO MOREIRA DA LUZ	XXX.250.981-XX	9733 /00241/2025
OTACILIO MOREIRA DA LUZ	XXX.250.981-XX	9733 /00242/2025
JAKSON RODRIGUES DE SOUSA	XXX.728.141-XX	9733 /00243/2025
JAKSON RODRIGUES DE SOUSA	XXX.728.141-XX	9733 /00244/2025
RODRIGO PERERA LIMA	XXX.636.501-XX	9733 /00245/2025
RODRIGO PERERA LIMA	XXX.636.501-XX	9733 /00246/2025

Local para Comparecimento:

Secretaria Municipal da Fazenda
Superintendência de Administração Tributária
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti 1º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JOAO MARCIANO JUNIOR Matrícula: 949601
Cargo: Auditor do Tesouro Municipal / Ato 123/2024

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00012,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MANOEL RODRIGUES DA COSTA	XXX.418.041-XX	9733 /00247/2025
MANOEL RODRIGUES DA COSTA	XXX.418.041-XX	9733 /00248/2025
LUIZ CARLOS RODRIGUES GALVAO	XXX.690.411-XX	9733 /00251/2025
LUIZ CARLOS RODRIGUES GALVAO	XXX.690.411-XX	9733 /00252/2025
ANTONIO DA SILVA JORGE	XXX.654.611-XX	9733 /00253/2025
ACRIZIO LIMA MOTA	XXX.604.121-XX	9733 /00254/2025
ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL SONHO TOCANTINENSE	05.656.155/0001-02	9733 /00255/2025
PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	XXX.327.681-XX	9733 /00259/2025
PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	XXX.327.681-XX	9733 /00260/2025
MANOEL MOREIRA DE SA (ESPÓLIO DE)	XXX.054.541-XX	9733 /00262/2025
MANOEL MOREIRA DE SA (ESPÓLIO DE)	XXX.054.541-XX	9733 /00263/2025
MARIA DIVINA RODRIGUES OLIVEIRA	XXX.255.671-XX	9733 /00264/2025

Local para Comparecimento:

Secretaria Municipal da Fazenda
Superintendência de Administração Tributária
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti 1º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JOAO MARCIANO JUNIOR Matrícula: 949601
Cargo: Auditor do Tesouro Municipal / Ato 123/2024

**EDITAL DE TERMO DE CONSTAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00016,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº

11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
AGROPECUARIA UMUARAMA LTDA	15.320.781/0001-79	9733/00144/2025
AGROPECUARIA UMUARAMA LTDA	15.320.781/0001-79	9733/00145/2025

Local para Comparecimento:

Secretaria Municipal da Fazenda
Superintendência de Administração Tributária
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti 2º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JOAO MARCIANO JUNIOR Matrícula: 949601
Cargo: Auditor do Tesouro Municipal / Ato 123/2024

SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTRARIA 428/2025/GAB/SEMPDU

Placa:QWF-6B71
Auto de Infração: P000106532

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) ISAAC PEREIRA DA SILVA BARBOSA, CPF nº XXX006911XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Palmas-TO, 27 de novembro de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORTRARIA 429/2025/GAB/SEMPDU

Placa:PHT-5B39
Auto de Infração:P000105802

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) MICHEL ARAUJO LEAO MORAES, CPF nº XXX237501XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Palmas-TO, 27 de novembro de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORTRARIA 430/2025/GAB/SEMPDU

Placa:ONL-8F07
Auto de Infração:P000105975

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) SAVIO KENNA GONZAGA CAMPOS COSTA, CPF nº XXX650781XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Palmas-TO, 27 de novembro de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 431/2025/GAB/SEMPDU

Placa:RIN-1F16
Auto de Infração:P000102840

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) SALOMAO DE CASTRO, CPF nº XXX158606XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Palmas-TO, 27 de novembro de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 432/2025/GAB/SEMPDU

Placa:PBA-1H18
Auto de Infração:P000102875

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) ARLOS REIS DOS SANTOS, CPF nº XXX414501XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Palmas-TO, 27 de novembro de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 433/2025/GAB/SEMPDU

Placa:MXF-2E20
Auto de Infração:P000104392

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) SIRLEIDY PEREIRA DOS REIS, CPF nº XXX869961XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Palmas-TO, 27 de novembro de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 434/2025/GAB/SEMPDU

Placa:OLH-4B01
Auto de Infração:P000105370

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis

à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) RAQUELHE PEREIRA DUARTE, CPF nº XXX228056XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Palmas-TO, 27 de novembro de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORTRARIA 435/2025/GAB/SEMPDU

Placa:NNG-0297
Auto de Infração:P000102763

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) LUANDERSON GUEDES DA SILVA, CPF nº XXX103881XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Palmas-TO, 27 de novembro de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORTRARIA 436/2025/GAB/SEMPDU

Placa:QCO-5F69
Auto de Infração:P000104684

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município

de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) EDUARDO PEREIRA DUARTE, CPF nº XXX109671XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Palmas-TO, 27 de novembro de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORTRARIA 437/2025/GAB/SEMPDU

Placa:NYF-5766
Auto de Infração:P000105190

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) GUILHERME LOPES FARIAS, CPF nº XXX505681XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Palmas-TO, 27 de novembro de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 438/2025/GAB/SEMPDU

Placa:RBM-2186
Auto de Infração:P000104651

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) WANDERSON DE JESUS CAETANO, CPF nº XXX481681XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Palmas-TO, 27 de novembro de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 439/2025/GAB/SEMPDU

Placa:RMA-0E57
Auto de Infração:P000104787

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) DANIEL WALISON DE JESUS SOUSA, CPF nº XXX147981XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Palmas-TO, 27 de novembro de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 440/2025/GAB/SEMPDU

Placa:RUW-9B63
Auto de Infração:P000104795

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) ANDRE LUIS RODRIGUES DO NASCIMENTO, CPF nº XXX174921XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Palmas-TO, 27 de novembro de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 441/2025/GAB/SEMPDU

Placa:UAI-6F81
Auto de Infração:P000102789

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) EMERSON MIRATO DE SOUZA, CPF nº XXX959831XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Palmas-TO, 27 de novembro de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 442/2025/GAB/SEMPDU

Placa:OLL-2H41
Auto de Infração:P000102790

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) ANA LUCIA PEREIRA LOPES, CPF nº XXX263701XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Palmas-TO, 27 de novembro de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 443/2025/GAB/SEMPDU

Placa:MWB-2F04
Auto de Infração:P000103612

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis

à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) REYDNER ELIZEU DE SOUSA FERNANDES, CPF nº XXX334821XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Palmas-TO, 27 de novembro de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 444/2025/GAB/SEMPDU

Placa:RMB-2E09
Auto de Infração:P000103626

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) ANTONIA NUNES SILVA, CPF nº XXX831501XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Palmas-TO, 27 de novembro de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 445/2025/GAB/SEMPDU

Placa:SHB-7H21
Auto de Infração:P000104469

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições

legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) EDILENE BARREIRA BEZERRA TIMOTEIO, CPF nº XXX527241XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Palmas-TO, 27 de novembro de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORTRARIA 446/2025/GAB/SEMPDU

Placa:OYA-4E43
Auto de Infração:P000102247

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) JANDERSON GONCALVES GOMES, CPF nº XXX125341XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Palmas-TO, 27 de novembro de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORTRARIA 447/2025/GAB/SEMPDU

Placa:OYA-4E43
Auto de Infração:P000102258

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) JANDERSON GONCALVES GOMES, CPF nº XXX125341XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Palmas-TO, 27 de novembro de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORTRARIA 448/2025/GAB/SEMPDU

Placa:JHH-7594
Auto de Infração:P000102278

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) ROBERTO INACIO DE ARAUJO, CPF nº XXX450241XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Palmas-TO, 27 de novembro de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 449/2025/GAB/SEMPDU

Placa:MWY-3635
Auto de Infração:P000102300

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) ELDA DE SOUSA SANTANA COSTA, CPF nº XXX466111XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Palmas-TO, 27 de novembro de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 450/2025/GAB/SEMPDU

Placa:RIM-3A63
Auto de Infração:P000102306

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) VITOR MATHEUS RODRIGUES PUGAS, CPF nº XXX856631XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Palmas-TO, 27 de novembro de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 451/2025/GAB/SEMPDU

Placa:MWM-8J56
Auto de Infração:P000103644

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) WENES ALVES DA SILVA FERREIRA, CPF nº XXX779581XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Palmas-TO, 27 de novembro de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 452/2025/GAB/SEMPDU

Placa:RIM-8G07
Auto de Infração:P000102203

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis

à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) JHONIEL CUSTODIO OLIVEIRA, CPF nº XXX528661XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Palmas-TO, 27 de novembro de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORTRARIA 453/2025/GAB/SEMPDU

Placa:SBZ-2J55
Auto de Infração:P000102206

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) BIANCA PINHEIRO RIBEIRO, CPF nº XXX164893XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Palmas-TO, 27 de novembro de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORTRARIA 454/2025/GAB/SEMPDU

Placa:RSD-3D79
Auto de Infração:P000102460

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições

legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) WELICKX EDUARDO CRAVEIRO DA SILVA FERREIRA, CPF nº XXX131891XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Palmas-TO, 27 de novembro de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORTRARIA 455/2025/GAB/SEMPDU

Placa:MXF-4450
Auto de Infração:P000102081

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) MAYCON THASSIO DE LIMA FERREIRA, CPF nº XXX145536XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Palmas-TO, 27 de novembro de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 456/2025/GAB/SEMPDU

Placa:SGW-1170
Auto de Infração:P000102478

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) MARIA CLELIA SANTOS NERY, CPF nº XXX464852XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Palmas-TO, 27 de novembro de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 457/2025/GAB/SEMPDU

Placa:PHI-1H75
Auto de Infração:P000101692

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) LEONILSON GONCALVES DE SOUSA, CPF nº XXX842332XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Palmas-TO, 27 de novembro de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA/SEMPDU/Nº 498, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 15, situado à Alameda 28, Conjunto QI - 17, da quadra ARSO 111, com área de 371,44 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 15 A, situado à Alameda 28, Conjunto QI - 17, da quadra ARSO 111, com área de 185,72 m² e Lote 15 B, situado à Alameda 28, Conjunto QI - 17, da quadra ARSO 111, com área de 185,72 m²., objeto do processo nº 81995/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO N° 1.261 - NM.

PORATARIA/SEMPDU/Nº 499, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 07, situado à Alameda 28, Conjunto QI - 15, da quadra ARSO 111, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 07-A, situado à Alameda 28, Conjunto QI - 15, da quadra ARSO 111, com área de 180,00 m² e Lote 07-B, situado à Alameda 28, Conjunto QI - 15, da quadra ARSO 111, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 82727/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO N° 1.261 - NM.

PORATARIA/SEMPDU/Nº 500, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o desmembramento da área urbana abaixo relacionada, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso III, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobra do Lote 27, situado à Rua NS 02, Qi. 12, do Loteamento Lago Sul, com área de 367,20 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 27-A, situado à Rua NS 02, Qi. 12, do Loteamento Lago Sul, com área de 183,60 m² e Lote 27-B, situado à Rua NS 02, Qi. 12, do Loteamento Lago Sul, com área de 183,60 m²., objeto do processo nº 074916_2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEDUSR/N.º 379 de 12 de novembro de 2025 e PORTARIA/SEDUSR/N.º 493 de 04 de dezembro de 2025, em razão de correção na nomenclatura do lote resultante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM

PORATARIA N.º 504/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 e com ATO nº 1.261 - NM, de 14 de outubro de 2025.

Considerando que compete a Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, promover a análise dos procedimentos e documentos relativos à emissão de Alvará de Construção.

Considerando os fundamentos da decisão proferida no processo administrativo nº 00000.0.004160/2025, com fulcro nas informações referentes ao pedido de cancelamento por parte do interessado.

Considerando a Súmula 473 do STF que assim dispõe: "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

CONSIDERANDO a Súmula 346 do STF que aduz: "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

RESOLVE:

Art. 1º: Anular o Alvará de Construção nº 2025000571, oriundo dos Autos Administrativos nº 00000.0.004160/2025.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, aos dez dias do mês de dezembro.

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano
ATO nº 1.261 - NM

PORATARIA N.º 505/2025/SEMPDU

Aplica penalidades administrativa à Empresa Aliança Hospitalar Ltda., por inexecução contratual.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado Medida Provisória N.º 10 de 14 de outubro de 2025 e com ATO N.º 1.261 - NM, de 14 de outubro de 2025, o art. 19 do Decreto Municipal nº 2.400/2023 e o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à empresa Aliança Hospitalar Ltda. - CNPJ: 21.368.399/0001-38 - contratada para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene à Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - as seguintes penalidades administrativas:

I - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, conforme disposto na Cláusula Oitava do Contrato 011/2024 (a ser atualizada monetariamente até o efetivo pagamento) e no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

II - Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Palmas pelo prazo de 12 (doze) meses diz, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º A multa deverá ser recolhida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da intimação desta Portaria, mediante Documento de Arrecadação Municipal. O não pagamento implicará inscrição do valor em dívida ativa para fins de cobrança judicial.

Art. 3º Determinar a comunicação da presente sanção à Controladoria-Geral do Município para fins de alimentação dos cadastros nacionais (CEIS e CNEP), conforme o art. 25 do Decreto Municipal nº 2.400/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 11 de dezembro de 2025.

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORATARIA/GAB/SEMED N.º 0355, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 913 - NM, de 23 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.759, de 23 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária do servidor(a) WEUDES PEREIRA DA ROCHA, matrícula funcional nº 413008943, cargo Professor - Nível II, função: Professor Anos Finais, lotado(a) na Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, para 20 horas semanais, a partir de 03 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/12/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal da Educação

EDITAL N.º 008/2025, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e pelo Ato nº 913-NM, de 23 de julho de

2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.759, da mesma data, em atendimento ao disposto no parágrafo único dos arts. 42 e 43 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, e no art. 31 da Lei nº 3.057, de 05 de fevereiro de 2024, considerando a análise feita pela Comissão Organizadora instituída pela Portaria GAB/SEMED nº 0288, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.784, de 28 de agosto de 2025, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Edital nº 007/ GAB/SEMED, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.848, de 02 de dezembro de 2025, que alterou o cronograma de realização do Processo de Escolha dos Diretores das Unidades Educacionais.

No item 1.8:

Onde se lê “Cronograma de realização do PEDUE”:

Data de início	Data de fim	Etapa
28/08/2025	-	Elaboração e Publicação do Edital.
04/09/2025	05/09/2025	Período de impugnação do Edital.
10/09/2025	-	Divulgação das impugnações.
15/09/2025	23/09/2025	Etapa I: Período de Inscrição.
26/09/2025	-	Homologação das Inscrições.
27/09/2025	29/09/2025	Período de interposição de recursos contra a homologação das inscrições.
30/09/2025	-	Publicação da análise dos recursos.
01/10/2025	08/10/2025	Etapa II: Período de Anexação no sistema do Plano de Gestão Escolar.
20/10/2025	22/10/2025	Período de defesa do Plano de Gestão dos candidatos.
27/10/2025	-	Resultado preliminar da avaliação e defesa do Plano de Gestão dos candidatos.
28/10/2025	30/10/2025	Período de interposição de recursos contra resultado preliminar da avaliação e defesa do Plano de Gestão dos candidatos.
06/11/2025	-	Publicação da análise dos recursos.
07/11/2025	-	Resultado definitivo da avaliação e defesa do Plano de Gestão dos candidatos.
10/11/2025	14/11/2025	Etapa III: Período para anexação do currículo dos Candidatos (Títulos de Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado e comprovações da experiência profissional) - MERITOCRACIA.
26/11/2025	08/12/2025	Período de análise e resultado preliminar da análise de currículo.
09/12/2025	11/12/2025	Período de recurso da análise de currículo.
12/12/2025	-	Publicação da análise dos recursos.
15/12/2025	-	Resultado definitivo da avaliação de currículo.
22/12/2025	-	Publicação das listas dos aprovados a partir da somatória das etapas II e III, no Diário Oficial do Município de Palmas.
05/01/2025	-	Publicação do ato do Chefe do Poder Executivo Municipal com designação do Diretor Escolar.

Leia-se, “Cronograma de realização do PEDUE”:

Data de início	Data de fim	Etapa
28/08/2025	-	Elaboração e Publicação do Edital.
04/09/2025	05/09/2025	Período de impugnação do Edital.
10/09/2025	-	Divulgação das impugnações.
15/09/2025	23/09/2025	Etapa I: Período de Inscrição.
26/09/2025	-	Homologação das Inscrições.
27/09/2025	29/09/2025	Período de interposição de recursos contra a homologação das inscrições.
30/09/2025	-	Publicação da análise dos recursos.
01/10/2025	08/10/2025	Etapa II: Período de Anexação no sistema do Plano de Gestão Escolar.
20/10/2025	22/10/2025	Período de defesa do Plano de Gestão dos candidatos.
27/10/2025	-	Resultado preliminar da avaliação e defesa do Plano de Gestão dos candidatos.
28/10/2025	30/10/2025	Período de interposição de recursos contra resultado preliminar da avaliação e defesa do Plano de Gestão dos candidatos.
06/11/2025	-	Publicação da análise dos recursos.
07/11/2025	-	Resultado definitivo da avaliação e defesa do Plano de Gestão dos candidatos.
10/11/2025	14/11/2025	Etapa III: Período para anexação do currículo dos Candidatos (Títulos de Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado e comprovações da experiência profissional) - MERITOCRACIA.
26/11/2025	15/12/2025	Período de análise resultado preliminar da análise de currículo.
16/12/2025	17/12/2025	Período de recurso da análise de currículo.
18/12/2025	-	Publicação da análise dos recursos.
22/12/2025	-	Resultado definitivo da avaliação de currículo.

29/12/2025	-	Publicação das listas dos aprovados a partir da somatória das etapas II e III, no Diário Oficial do Município de Palmas.
05/01/2026	-	Publicação do ato do Chefe do Poder Executivo Municipal com designação do Diretor Escolar.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, Palmas, Estado do Tocantins, 12 de dezembro de 2025.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretaria Municipal da Educação
ATO Nº 913-NM, de 23 de julho de 2025

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2025

PROCESSO N°: 00000.0.013578/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES

CONTRATADA: F A DOS SANTOS - ME

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente

VALOR TOTAL: R\$ 50.069,25 (Cinquenta mil sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores e processo N°: 00000.0.013578/2025

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES, por sua representante legal a Sr.ª Francisca da Silva Cerqueira Duarte, inscrita no CPF nº XXX.494.701-XX e portadora do RG nº X0.8XX- SSP/TO. Empresa F A DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 07.576.074/0001-10, por meio de sua representante legal a Sr.ª Francisca Alves dos Santos, inscrita no CPF nº XXX.055.281-XX e portadora do RG nº XX00601XXX-SEJSP/TO.

E. M. CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

PORTARIA N° 022, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87-DSG - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 36.29, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificada a epígrafe e o número do contrato da PORTARIA N° 016, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025, publicada no DOMP nº 3.849, de 03 de dezembro de 2025, pág.09, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 015/2025. Processo nº 00000.0.063228/2025, firmado com a empresa: INSET MASTER BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.827.650/0001-33, cujo objeto é Prestação de serviço de instalação de sistema eletromagnético para controle de pombos para o segundo semestre de 2025; conforme especifica:

Onde-se lê: PORTARIA N° 016, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.
Onde-se lê: Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2025

Leia-se: PORTARIA N° 017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025
Leia-se: Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 10 de dezembro de 2025.

Antônio Pinheiro Alves do Carmo
PRESIDENTE DA ACE

E. M. DANIEL BATISTA

PORTRARIA Nº 028, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 023/2025, Processo nº 00000.0.064375/2025 firmado com a empresa NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.021.397/0001-40, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE VÍDEO.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Augusto Maya Aguiar	413073240	
SUPLENTE	Marilúcia Abreu Lima	139581	11/12/2025

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de dezembro de 2025.

Marialice Thomas Soares
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.064375/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA

CONTRATADA: NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE VÍDEO

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.064375/2025

RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495; Natureza da despesa: 33.50.30,33.50.39; Fonte: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, por sua representante legal a Sr.ª Marialice Thomaz Soares, com inscrição no CPF sob o nº: XXX.886.711-XX e portadora do RG nº X04.3XX SSP/TO. Empresa: NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.021.397/0001-40, por meio de seu representante legal Srº. Yure Lopes Vanderley inscrito no CPF nº XXX.501.641-XX e portador do RG nº X440XX SSP/TO.

E. M. MARIA VERÔNICA ALVES DE SOUSA

PORTRARIA Nº 030, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERONICA ALVES DE SOUSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2521, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 020/2025, Processo 00000.0.049653/2025, firmado com a A.S DA SILVA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.288.106/0001-91, cujo objeto Contratação de Empresa especializada para serviços de manutenção predial.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luan Amorim de França	4130130771	
SUPLENTE	Adelson Martins Dos Santos	413074287	09/12/2025

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de dezembro de 2025

Ligia Alves Borges
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2025

PROCESSO N°: 00000.0.049653/2025

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERONICA ALVES DE SOUSA

CONTRATADA: A.S DA SILVA ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para serviços de manutenção predial

VALOR TOTAL: R\$ 61.256,00 (sessenta e um mil duzentos e cinqüenta e seis reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo n.º 00000.0.049653/2025

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERONICA ALVES DE SOUSA, por sua representante legal a Srª. Ligia Alves Borges, inscrita no CPF N°: XXX.056.451-XX e portadora do RG N° X95.3XX 2º VIA SSP/TO. Empresa A.S DA SILVA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 33.288.106/0001-91, por meio de seu representante legal o Srº. Adão Saturno da Silva, inscrito no CPF N° XXX.445.028-XX e portador do RG. n°. X25.2XX 2ºVia SSP-TO.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

É retificado o Extrato de Termo de Acordo nº 71/2025, referente ao Processo N° 00000.0.069347/2025 publicado no Diário Oficial do Município nº 3.834, de 10 de novembro de 2025, na página nº 13.

ONDE SE LÊ:

COMPROMISSÁRIO: INSTITUTO MB DA BELEZA LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º INSTITUTO MB DA BELEZA LTDA.

LEIA-SE:

COMPROMISSÁRIO: ERIVALDO DA COSTA E SILVA.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º ERIVALDO DA COSTA E SILVA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

É retificado o Extrato de Termo de Acordo nº 96/2025, referente ao Processo N° 00000.0.070097/202 publicado no Diário Oficial do Município nº 3.847, de 01 de dezembro de 2025, na página nº 09.

ONDE SE LÊ:

COMPROMISSÁRIO: SHOP FEST E DECORAÇÃO LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º SHOP FEST E DECORACAO LTDA.

LEIA-SE:

COMPROMISSÁRIO: COMANDO, ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º COMANDO, ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 097/2023

PROCESSO: 2023050050

NUP: 00000.0.0.016377/2024

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento referente à alteração de nomenclatura da CONTRATANTE.

OBJETO: Formalização da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

BASE LEGAL: Medida Provisória nº 10 de 14 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa Alfa Participações Ltda, CNPJ nº 31.325.316/0001-87, neste ato representada pelo senhor Alberto Milhomens Júnior, CPF XXX.406.961-XX.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 097/2023

PROCESSO: 2023050050

NUP: 00000.0.0.016377/2024

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de imóvel do tipo galpão comercial para almoxarifado de materiais elétricos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura de Palmas/TO, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância R\$ 4.071,60 (quatro mil setenta e um reais e sessenta centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG 3500, Programa nº 15.451.5000-2728, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de Recurso nº 7510000900123.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa Alfa Participações Ltda, CNPJ 31.325.316/0001-87, neste ato representada pelo senhor Alberto Milhomens Júnior, CPF XXX.406.961-XX.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE FONTE REFERENTE AO CONTRATO Nº 023/2025

PROCESSO: 2024024050

PROCESSO DIGITAL NUP: 00000.0.030204/2024

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Fonte.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de concreto usinado para construção e reparos de passeios e outros serviços para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital licitatório publicado.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao acréscimo da Funcional Programática: Ficha Orçamentária 20252077 e Fonte de Recurso 1.754.0000.000.338, para custear as despesas referentes ao Contrato nº 023/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 124, II, c.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cesar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa Concregell Concreto Ltda, CNPJ nº 33.200.528/0001-63, neste ato representada por Luiz Gustavo Junqueira Lelis, CPF XXX.212.918-XX.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO: 2023009545

NUP: 00000.0.017688/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de recuperação, reforço e reabilitação de Obra de Artes especiais OAE's, no Município de Palmas-TO, conforme especificações e condições constantes do Edital de licitação e anexos.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação por mais 12 (doze) meses, com início em 23/01/2026 e encerrando em 22/01/2027, de acordo com Justificativa e em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e Processo Nº 203009545.

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cesar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa Impermax Engenharia Ltda, CNPJ nº 11.070.002/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Greyson Francisco Rodrigues Gama, CPF nº XXX.727.531-XX.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO: 2023009545

NUP: 00000.0.017688/2024

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento referente à alteração de nomenclatura da CONTRATANTE.

OBJETO: Formalização da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

BASE LEGAL: Medida Provisória nº 10 de 14 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cesar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como a empresa Impermax Engenharia Ltda, CNPJ nº 11.070.002/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Greyson Francisco Rodrigues Gama, CPF nº XXX.727.531-XX.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2025

PROCESSO: 2024024050

PROCESSO DIGITAL NUP: 00000.0.030204/2024

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento referente à alteração de nomenclatura da CONTRATANTE.

OBJETO: Formalização da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

BASE LEGAL: Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cesar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa Concregell Concreto Ltda, CNPJ nº 33.200.528/0001-63, neste ato representada por Luiz Gustavo Junqueira Lelis, CPF XXX.212.918-XX.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 715/SEMUS/GAB/ESPP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei no 3.173 de 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Felipe Cardoso Reis, Bacharel em Engenharia Civil, CPF nº XXX.492.311-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional IV, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS), na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 717/SEMUS/GAB/ESPP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei no 3.173 de 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Janiede de Lima Silva Barbosa, Bacharel em Psicologia, CPF nº XXX.259.693-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional IV, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS), na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORATARIA Nº 737/SEMUS/SGA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente, no Contrato 002/2025, conforme descrito abaixo:

Processo Pnº 2025002755- NUP nº: 00000_0.2025/2025	
UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde	
EMPRESA	CONTRATO Nº
BANCO DO BRASIL S.A.	002/2025
CNPJ 00.000.000/0001-91	
OBJETO DA CONTRATACÃO: O objeto da presente licitação é a contratação de instituição financeira para a centralização dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município lançados em contas correntes do funcionalismo público.	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Delimar Gorete Oliveira	José Lúcio Leal da Cruz
Mat.: 14228-1	Mat.: 174871

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das

notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

**PORATARIA Nº 740/SEMUS/GAB/SAS/DASS,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, com abaixo segue:

EMPRESA	CONTRATO Nº	PROCESSO Nº
COIMBRA SERVIÇOS DE ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL LTDA	08/2023	202207373
OBJETO DA CONTRATACÃO: CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA, DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA SIMPLES, DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA INTERMÉDIA E AVANÇADA, PIQUIMETRIA, CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS E FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-Ocular DOBRÁVEL.		
CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE
08/2023	Nome: Genivaldo de Souza Costa Mat: 257651	Nome: Daniela Kraweky dos Santos Costa Mat: 41307444
		Nome: Allina Abraão Lopes Mendes Mat.: 306171

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênero, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgiem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º Esta Portaria retroage os seus efeitos à data de assinatura do seu contrato a 15/09/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO NUP: 00000.0.074146/2025

PRODATA: 2025008665

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública - Banco de Preços, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - TO.

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2025

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2025008665 - NUP. 00000.0.074146/2025, PARECER Nº 007/2025/CGM/NUSCIN-SEMU e o PARECER REFERENCIAL Nº 006/2025/SUAD/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95 para prestação de serviços com ferramentas banco de preço, no valor de R\$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais), conforme proposta anexa ao processo digital

(epalmas) NUP: 00000.0.074146/2025, pelo período de 60 (Sessenta) meses, correndo a presente despesa na seguinte dotação orçamentária: Classificação Funcional: 3200.10.122.8001.8422, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.500.1002.900.0000, Ficha: 20250643.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 103, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025 e em consonância com os Decretos nº 108/2009 e 460/2013.

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 2 (avaliação técnica e do mérito cultural) do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2025/FCP - PROMIC 2025, conforme anexo a esta portaria.

Art. 2º Abrir prazo para envio de recursos pelos proponentes, de 13/12/2025 a 15/12/2025, exclusivamente por meio do endereço: <https://forms.gle/xLUFmtPCPXBGMpKy9>.

Parágrafo único. Serão enviados aos proponentes, para o e-mail inserido na inscrição, os espelhos das notas relativas às suas inscrições.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

ANEXO

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 2 (AVALIAÇÃO) DO EDITAL PROMIC 2025										
1.1 - ARTES VISUAIS										
ID	PROONENTE	PROJETO	N1	N2	N3	MÉDIA	PONTUAÇÃO AFIRMATIVA	AÇÕES AFIRMATIVAS	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
487083	SOLANGE ALVES DA SILVA	"ENTRECRUZAMENTO DE IDEIAS"	90	90	83	87,67	2	PESSOA MULHER	89,67	CLASSIFICADO
496862	22.560.168 DANIELLA AIRES BORGES	DANÇA DO POTE - CIRCULAÇÃO	62	96	92	83,33	4	PESSOA MULHER PESSOA RESIDENTE FORA DO PLANO DIRETOR	87,33	CLASSIFICADO
499418	RENATA BRUM PIVARI	CIRCULAÇÃO DA EXPOSIÇÃO LEGADO	78	93	83	84,67	2	PESSOA MULHER	86,67	CLASSIFICADO
499857	SIMONE CHRYSTINE AZEVEDO MOURA	IAARTE CERIMONIAL E UTILITÁRIA KRAHÓ - UM ENSAIO FOTOETNÔGRÁFICO	89	90	72	83,67	2	PESSOA MULHER	85,67	CLASSIFICADO
499163	EDIVAN RIBEIRO COSTA	TRAJETÓRIA - 15 ANOS DE ARTE DE EDIVAN RIBEIRO	85	90	75	83,33	2	PESSOA PRETA, PARDA OU INDÍGENA	85,33	CLASSIFICADO
487175	PABLO MARQUINHO PESSOA PINHEIRO	ASAS DO CERRADO: MEMÓRIA E RESISTÊNCIA EM XILOGRAVURA	83	85	83	83,67	0	NÃO APLICÁVEL	83,67	CLASSIFICADO
490845	DANILLO BRIAN DIAS CASTRO	CÍRCULITO ITINERANTE DE ARTE URBANA E DIGITAL - PALMAS PARA O MARANHÃO	94	71	69	76,00	4	PESSOA PRETA, PARDA OU INDÍGENA PESSOA RESIDENTE FORA DO PLANO DIRETOR	82,00	CLASSIFICADO
499678	MARCIO HENRIQUE COLAUTO	DESIGN E IDENTIDADE: A CIRCULAÇÃO DO DESIGN DE PALMAS	73	86	83	80,67	0	NÃO APLICÁVEL	80,67	CLASSIFICADO
486909	MANOEL DOS SANTOS JUNIOR	A PASSAGEM - OS RITOS DE PASSAGENS DE BATISMOS INDÍGENAS DO TOCANTINS	54	87	78	73,00	2	PESSOA PRETA, PARDA OU INDÍGENA	75,00	CLASSIFICADO
492994	EVA LUDIMILLA RODRIGUES MATOS	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA PALMAS E SUA NATUREZA INTERIOR	0	0	0	0,00	4	PESSOA MULHER PESSOA RESIDENTE FORA DO PLANO DIRETOR	0,00	DESCLASSIFICADO - A PROPOSTA PRETENDIA CIRCULAR OBRAS INÉDITAS. (ITEM 1.3 E 7.5)
496526	RAYSSA CARNEIRO SANTOS	MAPA AFETIVO DE PALMAS: COSTURANDO OUTRAS VISÕES FEMININAS	0	0	0	0,00	2	PESSOA MULHER	0,00	DESCLASSIFICADO - A PROPOSTA NÃO PREVIA PALMAS COMO PARTE DAS CIDADES DE CIRCULAÇÃO. (ITEM 1.2 E 2.5)
1.2 - ESPETÁCULO DE CIRCO										
ID	PROONENTE	PROJETO	N1	N2	N3	MÉDIA	PONTUAÇÃO AFIRMATIVA	AÇÕES AFIRMATIVAS	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
494947	ESTER MONTEIRO DA SILVA	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO AS CHARLATANAS	92	84	100	92,00	6	PESSOA MULHER PESSOA PRETA, PARDA OU INDÍGENA PESSOA RESIDENTE FORA DO PLANO DIRETOR	98,00	CLASSIFICADO
499578	MARCOS OLIVEIRA SARAIVA	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO MEU LIXO É UM CIRCO	82	81	100	87,67	4	PESSOA COM DEFICIÊNCIA PESSOA RESIDENTE FORA DO PLANO DIRETOR	91,67	CLASSIFICADO
499930	MARCELA PULTRINI PEREIRA DE OLIVEIRA	CIRCO DOS BRINQUEDOS	89	69	99	85,67	4	PESSOA MULHER PESSOA RESIDENTE FORA DO PLANO DIRETOR	89,67	CLASSIFICADO
489859	VITÓRIA FEITOSA DE LIMA	CIRCULAÇÃO GELEIA NAS ALTURAS	65	63	74	67,33	6	PESSOA MULHER PESSOA PRETA, PARDA OU INDÍGENA PESSOA RESIDENTE FORA DO PLANO DIRETOR	73,33	CLASSIFICADO
499524	KARLA POLLANYA SILVA OLIVEIRA	O SHOW DA PITOMBA	55	50	64	56,33	4	PESSOA MULHER PESSOA RESIDENTE FORA DO PLANO DIRETOR	60,33	DESCLASSIFICADO POR NOTA
493433	ASSOCIAÇÃO COMPANHIA OS KACO	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO KADULINO, O PALHAÇO CORDA BAMBÁ	0	0	0	0,00	2	PESSOA RESIDENTE FORA DO PLANO DIRETOR	0,00	DESCLASSIFICADO - O VÍDEO DO ESPETÁCULO NÃO ESTAVA DISPONÍVEL PARA AVALIAÇÃO. (ITEM 7.4 A)
496812	PALHAÇO BATATINHA FRITA LTDA	ROTA DA ALEGRIA COM O PALHAÇO BATATINHA FRITA	0	0	0	0,00	2	PESSOA RESIDENTE FORA DO PLANO DIRETOR	0,00	DESCLASSIFICADO - NÃO FOI ANEXADO VÍDEO DO ESPETÁCULO PROPOSTO PARA A CIRCULAÇÃO, IMPEDINDO A AVALIAÇÃO. (ITEM 7.4 A)
1.3 - ESPETÁCULO DE DANÇA										
ID	PROONENTE	PROJETO	N1	N2	N3	MÉDIA	PONTUAÇÃO AFIRMATIVA	AÇÕES AFIRMATIVAS	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
492222	LAMIRA ARTES CÉNICAS LTDA	LAMIRA EM MOVIMENTO	98	85	100	94,33	4	PESSOA MULHER PESSOA RESIDENTE FORA DO PLANO DIRETOR	98,33	DESCLASSIFICADO PELA COMISSÃO GESTORA POR INDEFINIÇÃO DO ESPETÁCULO A CIRCULAR.
493932	INSTITUTO EXPLOSÃO AMOR CAIPIRA - INEXPLO	SÃO JORGE: GUERREIRO DA LUA, PROTETOR DA PÉ - EXPLOSÃO AMOR CAIPIRA	80	91	100	90,33	2	PESSOA PRETA, PARDA OU INDÍGENA	92,33	CLASSIFICADO
499785	LUIZ FELIPE SOUZA PEREIRA	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO "NOS"	90	85	90	88,33	2	PESSOA PRETA, PARDA OU INDÍGENA	90,33	CLASSIFICADO
490011	MARIA EDUARDA RIBEIRO BRITO	POCKET SHOW "FRUTOS DO TOCANTINS"	78	74	83	78,33	4	PESSOA MULHER PESSOA PRETA, PARDA OU INDÍGENA	82,33	CLASSIFICADO
487505	INSTITUTO FULO DE MANDACARU	JUNINA FULÔ DE MANDACARU: O OURO DO MATUTO	60	64	64	62,67	4	PESSOA TRANS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	66,67	DESCLASSIFICADO POR NOTA

499835	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL ARRASTA PÉ DO LIBERDADE	CIRCULAÇÃO ESPETÁCULO JALAPÃO SEUS MISTÉRIOS E MAGIAS IJQ ARRASTAPÉ DO LIBERDADE	0	0	0	0,00	4	PESSOA PRETA, PARDA OU INDÍGENA PESSOA RESIDENTE FORA DO PLANO DIRETOR	0,00	DECLASSIFICADO - O VÍDEO ENVOLTO NÃO PERMITIU A AVALIAÇÃO DA OBRA ARTÍSTICA, IMPEDINDO A AVALIAÇÃO DA PROPOSTA. (ITEM 7.4 A)
1.4 - ESPETÁCULO DE MÚSICA										
ID	PROONENTE	PROJETO	N1	N2	N3	MÉDIA	PONTUAÇÃO AFIRMATIVA	AÇÕES AFIRMATIVAS	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
491989	IMPACTO LATINO LTDA	TRIBUTO A MERCEDES SOSA COM NACHA MORETTO	98	96	100	98,00	2	PESSOA PRETA, PARDA OU INDÍGENA	100,00	CLASSIFICADO
491390	INSTITUTO ARTE EDUCACIONAL UTAMBOR	NOITE TOCANTINENSE	94	94	99	95,67	4	PESSOA MULHER PESSOA COM DEFICIÊNCIA	99,67	CLASSIFICADO
490955	MAMEDE KARIN CHAABAN	BANDA BONVO - TROPICATIRA	92	93	98	94,33	0	NÃO APLICÁVEL	94,33	CLASSIFICADO
487032	ITIANE FERREIRA PEREIRA	TAMBOR, VOZ E CUIDADO: BAQUE MULHER TO EM MOVIMENTO	92	94	88	91,33	2	PESSOA MULHER	93,33	CLASSIFICADO
498401	FELIPE KANCHI ALVES KURODA	KANICHI EM MOVIMENTO - RITMOS TOCANTINENSES PELO SUL DO BRASIL	88	90	95	91,00	2	PESSOA RESIDENTE FORA DO PLANO DIRETOR	93,00	CLASSIFICADO
487094	SAMUEL SILVA CARVAHO	SEMANA ESTREITA TOUR - PARTE 2	77	86	92	85,00	2	PESSOA PRETA, PARDA OU INDÍGENA	87,00	CLASSIFICADO
499906	GENÉSIO SAMPAIO FILHO	FRUTOS DA TERRA	87	87	81	85,00	2	PESSOA PRETA, PARDA OU INDÍGENA	87,00	CLASSIFICADO
494525	ADRIANO ALVES DA SILVA	CONSONANTIA 20 ANOS - O RETORNO	79	81	94	84,67	2	PESSOA PRETA, PARDA OU INDÍGENA	86,67	CLASSIFICADO
499942	BANDA SAMBA DE SANTO	SAMBA DE SANTO APRESENTA: CANTIGAS DE FÉ E FOLCLORE BRASILEIRO	71	70	70	70,33	4	PESSOA MULHER PESSOA PRETA, PARDA OU INDÍGENA	74,33	CLASSIFICADO
487936	FRANCELLA DOS SANTOS SOUSA	MINHA VOZ É RESISTÊNCIA	0	75	0	18,75	4	PESSOA MULHER PESSOA PRETA, PARDA OU INDÍGENA	0,0	DECLASSIFICADO - A PROPOSTA NÃO RESPEITOU O MÍNIMO EXIGIDO À ACESSIBILIDADE E À DIVULGAÇÃO. (ITEM 2.7 C E 2.7 D)
488913	JACQUELINE GALVÃO DA MOTA PASSOS	GRUPO SAMBA MAIS	0	0	0	0,00	2	PESSOA MULHER	0,00	DECLASSIFICADO - A PROPOSTA DE CIRCULAÇÃO NÃO CONTEMPLOU CIDADE FORA DO TOCANTINS. (ITEM 2.5)
499306	SEBASTIÃO BARROS SAMPAIO	CATIRANDÉ EM CIRCULAÇÃO	0	0	0	0,00	2	PESSOA PRETA, PARDA OU INDÍGENA	0,00	DECLASSIFICADO - A PROPOSTA NÃO RESPEITOU OS LIMITES MÍNIMOS E MÁXIMOS NO ORÇAMENTO DESTINADOS À ACESSIBILIDADE, DIVULGAÇÃO E PAGAMENTO AO PROONENTE. (ITEM 2.7 C, D, E)
1.5 - ESPETÁCULOS DE TEATRO										
ID	PROONENTE	PROJETO	N1	N2	N3	MÉDIA	PONTUAÇÃO AFIRMATIVA	AÇÕES AFIRMATIVAS	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
499675	JULIANO CASSIMIRO DE CAMARGO SAMPAIO	CIRCULAÇÃO NORTE-SUL DO ESPETÁCULO A MORTECEDOR	98	97	95	96,67	0	NÃO APLICÁVEL	96,67	CLASSIFICADO
487820	A BARRACA - INSTITUTO EXPERIMENTAL DE FORMAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA	CIRCULAÇÃO ESPETÁCULO TINDERELAS NO DIVA	90	84	95	89,67	4	PESSOA MULHER PESSOA PRETA, PARDA OU INDÍGENA	93,67	CLASSIFICADO
499692	QUIRON PRODUÇÃO E CULTURA LTDA	MEU CERRADO, CERRADINHO - NA ESTRADA	92	79	90	87,00	0	NÃO APLICÁVEL	87,00	CLASSIFICADO
487523	ALICIA SILVESTRE GABINO	APAGÕES EMOCIONAIS	74	66	83	74,33	4	PESSOA MULHER PESSOA COM DEFICIÊNCIA	78,33	CLASSIFICADO
499981	33.092.308 DALILA CRISTINY FREIESLEBEN ROSSO	O REI DO SHOW NO CERRADO	66	57	72	65,00	2	PESSOA MULHER	67,00	DECLASSIFICADO POR NOTA
486962	LUIZ CARLOS SALES DOS SANTOS	PROJETO: PALMAS EM CENA-TRAVESSIA CULTURAL	0	0	0	0,00	4	PESSOA PRETA, PARDA OU INDÍGENA PESSOA RESIDENTE FORA DO PLANO DIRETOR	0,00	DECLASSIFICADO - NÃO FOI ANEXADO VÍDEO DO ESPETÁCULO PROPOSTO PARA A CIRCULAÇÃO, IMPEDINDO A AVALIAÇÃO. (ITEM 7.4 A)
1.6 - DIFUSÃO DA LITERATURA PALMENSE										
ID	PROONENTE	PROJETO	N1	N2	N3	MÉDIA	PONTUAÇÃO AFIRMATIVA	AÇÕES AFIRMATIVAS	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
487036	FELIPE SOUZA MILHOMEM	HISTÓRIAS DO MEU SETOR - CIRCULAÇÃO DE OBRA DE FELIPE MILHOMEM	99	99	97	98,33	2	PESSOA PRETA, PARDA OU INDÍGENA	100,33	CLASSIFICADO
499894	ÁLVARO TAVARES MAIA	CIRCULAÇÃO NACIONAL DA HISTÓRIA EM QUADRINHOS VICENTE - TERRA MORTA	97	100	97	98,00	2	PESSOA PRETA, PARDA OU INDÍGENA	100,00	CLASSIFICADO
494806	JAQUELINE VIEIRA MORAES	FLORESCENDO EM VERSOS: INTERCÂMBIO NORTE-NORDESTE	100	98	82	93,33	4	PESSOA MULHER PESSOA RESIDENTE FORA DO PLANO DIRETOR	97,33	CLASSIFICADO
487391	ANA KAMILA DA SILVA	IMERSÃO LITERÁRIA: A MENINA QUE DESCOBRIU A POESIA	97	99	81	92,33	2	PESSOA MULHER	94,33	CLASSIFICADO
488339	LUIZ CLAUDIO SANTANA DUARTE	SARAU DO MUNDO DA LUA - CIRCULAÇÃO DO LIVRO ASTRONAUTA	88	98	95	93,67	0	NÃO APLICÁVEL	93,67	CLASSIFICADO
489828	LETÍCIA NEVES TEIXEIRA DOS SANTOS	MEMÓRIAS LITERÁRIAS TOCANTINENSES - CIRCULAÇÃO	0	0	0	0,00	6	PESSOA MULHER PESSOA PRETA, PARDA OU INDÍGENA PESSOA RESIDENTE FORA DO PLANO DIRETOR	0,00	DECLASSIFICADO - A PROPOSTA NÃO RESPEITOU O MÍNIMO EXIGIDO À DIVULGAÇÃO. (ITEM 2.7 D)
490227	CLEUDE OLIVEIRA GUEDES	A MENINA MÁGICA	0	0	0	0,00	2	PESSOA MULHER	0,00	DECLASSIFICADO - A PROPOSTA NÃO RESPEITOU O MÍNIMO EXIGIDO À ACESSIBILIDADE. (ITEM 2.7 C)
498885	GRUPO TUKAN	FATOR JUDAS - CIRCUITO DE LEITURAS E REFLEXÕES	0	0	0	0,00	2	PESSOA MULHER	0,00	DECLASSIFICADO - A PROPOSTA NÃO RESPEITOU O MÍNIMO EXIGIDO À DIVULGAÇÃO. (ITEM 2.7 D)
499985	BRUNA STEFANNY ANTUNES BUENO	LOBO GUARÁ(NA) EM BUSCA DO DANÇAR	0	0	0	0,00	2	PESSOA MULHER	0,00	DECLASSIFICADO - A PROPOSTA NÃO RESPEITOU O MÍNIMO EXIGIDO À DIVULGAÇÃO. (ITEM 2.7 D)
499925	ARIADNE FEITOSA RODRIGUES MUNIZ	LÉIA E BOROCÁ COR DE CÉU ALÇAM VOOS - DIFUSÃO DA LITERATURA PALMENSE	0	0	0	0,00	2	PESSOA MULHER	0,00	DECLASSIFICADO - A PROPOSTA NÃO RESPEITOU O MÍNIMO EXIGIDO À DIVULGAÇÃO. (ITEM 2.7 D)
1.7 - MOSTRAS AUDIOVISUAIS										
ID	PROONENTE	PROJETO	N1	N2	N3	MÉDIA	PONTUAÇÃO AFIRMATIVA	AÇÕES AFIRMATIVAS	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
493985	ANA ELISA DA COSTA MASCARENHAS MARTINS	CURTA ELAS - TO	99	100	100	99,67	2	PESSOA MULHER	101,67	CLASSIFICADO
499884	KÉCIA GARCIA FERREIRA	PALMAS - MEMÓRIA, IDENTIDADE E ARTE	99	99	99	99,00	2	PESSOA MULHER	101,00	CLASSIFICADO
490978	ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS, AÇÃO SOCIAL E CULTURA UNIDOS POR UM MUNDO MELHOR - U.P.M.M	CINE QUEBRA	98	92	94	94,67	4	PESSOA MULHER PESSOA PRETA, PARDA OU INDÍGENA	98,67	CLASSIFICADO
498353	ASSOCIAÇÃO CONTAGIUS - CIA DE DANÇA E TEATRO	DYSANTHÁ'S	95	91	93	93,00	4	PESSOA PRETA, PARDA OU INDÍGENA PESSOA MULHER	97,00	CLASSIFICADO
497774	LEANDRO DE ALCÂNTARA SILVA	MOSTRA DE FILME TOCANTINENSE PREMIADO NO FESTIVAL DE CINEMA DE GRAMADO	95	94	94	94,33	2	PESSOA PRETA, PARDA OU INDÍGENA PESSOA MULHER	96,33	CLASSIFICADO
496636	GBM FILMES	MOSTRA DE DOCUMENTÁRIO INDÍGENA: UMA ESTRADA QUE CORTA O TERRITÓRIO DO XERENTE	92	93	92	92,33	0	NÃO APLICÁVEL	92,33	CLASSIFICADO
499940	RAFAEL DE FREITAS DALL AGNOL	RITMO E RESISTÊNCIA: CIRCULAÇÃO HIP-HOP	86	83	86	85,00	0	NÃO APLICÁVEL	85,00	CLASSIFICADO

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DOS IPÊS
CNPJ - 15.317.560/0001-41
ARSE 131 (1304 SUL), RUA 01, HM 05, LT 01, CEP: 77024-690, PALMAS-TO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Palmas, 12 de dezembro de 2025.

Prezados Senhores:

Na qualidade de Síndico deste Condomínio, sirvo-me da presente para convocar V.S. as para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 14 de janeiro de 2026 (quarta-feira), no salão de festas do próprio prédio, às 19:30 horas em primeira convocação,

contando com a presença de pelo menos 2/3 dos condôminos, ou às 20:00 horas, em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- a) Eleição do síndico e do Conselho Consultivo;
- b) Outras deliberações pertinentes ao condomínio;
- c) Prestação de contas dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025.

OBSERVAÇÕES:

• As chapas poderão ser registradas antecipadamente com a condômina Natália Cordeiro França, cujo contato telefônico e endereço serão disponibilizados no placar de avisos do condomínio, na entrada de cada bloco, ou até 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia. Cada candidato terá até 10 (dez) minutos na Assembleia para expor suas propostas;

Segundo rege nossa convenção:

- * Deverá ser eleito o síndico e três conselheiros e ainda poderá ser indicado pelo síndico um terceiro para auxiliá-lo na gestão financeira.
- * Os condôminos podem fazer-se representar por procuração pública lavrada em cartório.
- * Os condôminos ou seus representantes em atraso nos pagamentos de suas taxas condominiais não poderão votar nas deliberações.

Cordialmente,

Paulo Henrique Ulisses Moreira
Síndico

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial
diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR
CEP 77006-014/PALMAS - TO
(63) 3212-7480

